

ÍNDICE

BAHIA	6
BARREIRAS / BA	6
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	6
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO LUIZ LEMES CHICA, BELLTONS AGROINDUSTRIA LTDA, MARIA TERESA FERREIRA DE SOUZA NEVES LEMES	6
MATA DE SAO JOAO / BA	6
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO	6
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOACIR CASSANEI, CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS	6
PALMAS DE MONTE ALTO / BA	7
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS DE MONTE ALTO	7
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUBERTO FERREIRA ALVES	7
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONARIA DE JESUS BRITO FERREIRA	7
SENHOR DO BONFIM / BA	8
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	8
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO BRAGA MIRANDA	8
PARÁ	12
SANTAREM / PA	12
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	12
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ ANTONIO PINEDA KNUDSEN	12
PERNAMBUCO	13
RECIFE / PE	13
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	13
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INGRID MARIA BUARQUE AGUIAR DE FARIAS	13
SERRA TALHADA / PE	14
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	14
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANE SABRINA DA COSTA	14
TAQUARITINGA DO NORTE / PE	15
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAKKARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS	15
RIO DE JANEIRO	15
BARRA MANSA / RJ	15
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA MARIA DE ALMEIDA AQUINO SANTANA, ANTONIO PIRES DE SANTANA	15
MANGARATIBA / RJ	16
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO BRADESCO S.A.	16
RESENDE / RJ	16
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	16

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI
BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILLA AZUL REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	16
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	17
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDIONOR TEIXEIRA DOS SANTOS, SANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	17
RIO DE JANEIRO / RJ	17
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	17
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL NOGUEIRA RODRIGUES, GRACIELE ANTUNES DE SOUZA	17
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	18
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORTH WIND PERFUMES E COSMETICOS LTDA, MARCOS ALEXANDRE DA SILVA SANTANA, GINA ESPIRITO SANTO SANTANA	18
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	18
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA CRISTINA DE SOUZA VEIGA	18
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	18
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA DOS SANTOS FARIA	19
SANTA CATARINA	19
BIGUACU / SC	19
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	19
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIEGO SAGÁS, LIDIANE ZIZA QUINTINO SAGÁS	19
BLUMENAU / SC	20
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	20
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDSON JULIANO GRAF, DAIANI APARECIDA BITENCOURT GRAF, SANDRO MARCELO GRAF, SANDRA LETÍCIA GRAF FERREIRA, JAILSON SULMAR FERREIRA	20
CONCORDIA / SC	21
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	21
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADIR JOSÉ BURCOSKI, ROSIMARA FÁTIMA POMPELLI	21
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DEOMIR ANTONIO BENINI	22
CORREIA PINTO / SC	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO	24
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SOLANGE APARECIDA MELLO DE LIZ	24
CRICIUMA / SC	27
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	27
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLEBER FRANCIS MATTOS, MARIA HELENA DE BOIT MATTOS	27
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FERNANDO PORTO, LUCIANO PORTO	27
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA MARTINS	28
FLORIANOPOLIS / SC	28
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	28
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VICTOR MOACIR VAUCHER PAIM	28
GAROPABA / SC	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	30
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEALCINA MARQUES BERNARDINO	30

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RODRIGO JOSÉ CARDOSO, NEIDE DE SOUZA CARDOSO, RICARDO JOSÉ CARDOSO	31
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SANDRA NARA MARQUES MALTZ, ALDO SANTANA, JACQUELINE GABRIELA CANE GONZALES	32
GASPAR / SC	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR	32
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADMINISTRADORA DE BENS SCHUMACHER LTDA, EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	32
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., JULIANO CHIESA	33
GUARAMIRIM / SC	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	33
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): UDO KRUEGER, NILDINA GAEDTKE KRUEGER	33
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GERTRUDES MANNES CRISTOFOLINI	34
ITUPORANGA / SC	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA	34
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOANILDES DA SILVA SEBOLD	34
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSÉ LUIZ LUDVIG	34
JARAGUA DO SUL / SC	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	35
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOÃO AFONSO BERNES, ROSA DERETTI BERNES	35
ORLEANS / SC	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS	35
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELZA DALAZEN ALBERTON, AGENOR ALBERTON	35
RIO DO SUL / SC	36
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	36
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELENIR MARIZA BUZZI SCOZ, ALCIONES ROBERTO SCOZ	36
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GABRIEL STÜPP, ANELITA EUCLEIA STÜPP	36
SÃO PAULO	37
AVARE / SP	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ	37
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FAZENDA DOS MILAGROS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	37
CARAGUATATUBA / SP	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERV MAT SERVICOS E MATERIAIS EIRELI	38
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	38
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	38
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DIONÍSIO REPISO, DARCI FREDERICO REPISO	38

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	39
MINAS GERAIS	39
BELO HORIZONTE / MG	39
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 79888 - RUA OLIVEIRO MARCIANO, Nº 315, APTO 102, BLOCO BLOCO 1, BAIRRO DIAMANTE	41
CORONÓEL FABRICIANO / MG	42
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 62410 - RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 298, APTO 202 BAIRRO CENTRO	42
DIVINÓPOLIS / MG	43
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 70713 - RUA BRAUNA, Nº 174, CASA A BAIRRO JARDINÓPOLIS	43
ESMERALDAS / MG	43
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 44943 - RUA I, Nº 70, APTO 03 BAIRRO FLORESTA ENCANTADA	43
FRUTAL / MG	44
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 38029 - RUA OLÍMPIO DIAS DA CRUZ, Nº 490, BAIRRO PROGRESSO	44
GUARANÉSIA / MG	45
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 11751 - RUA OSVALDO ACÁCIO RIBEIRO, Nº 131, BAIRRO DISTRITO DE SANTA CRUZ DE PRATA	45
ITAÚNA / MG	46
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 54444 - RUA JEOVÁ GONÇALVES DE SOUZA, Nº 30, APTO 303, BLOCO BLOCO 6, BAIRRO RECANTO DAS PEIXOTAS	46
LAGOA SANTA / MG	47
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 36735 - RUA FIRMINO GONÇALVES, Nº 25, APTO 106, BLOCO BLOCO 09, BAIRRO PALMITAL	47
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 42481 - RUA ROSA HIROSHIMA, Nº 166 E 170, APARTAMENTO 402, BLOCO BLOCO 01, BAIRRO MORADAS DA LAPINHA	47
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 38760 - RUA SANTA CRUZ, Nº 122, APT. 404, BLOCO BLOCO 11, BAIRRO PALMITAL	48
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 38703 - RUA SANTA CRUZ, Nº 122, APT. 203, BLOCO BLOCO 08, BAIRRO PALMITAL	49
OLIVEIRA / MG	50
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 24942 - RUA ODILON ASSIS, Nº 59, BAIRRO ELDORADO	50
VESPASIANO / MG	51
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 23640 - RUA 19, Nº 789, APT. 302, BLOCO BLOCO 3, BAIRRO GÁVEA	51
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	52
IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 22458 - RUA JOÃO CÂNDIDO DA SILVA, Nº -, APTO 18A BAIRRO ELDORADO	52
PERNAMBUCO	52
PAULISTA / PE	52
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 61953 - RUA CAMPO DE POUSO, Nº S/N, GLEBA 2B, APT. 404, BLOCO BLOCO B, BAIRRO MARANGUAPE I	54
RECIFE / PE	55
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 19566 - RUA DE APIPUCOS, Nº 192, APTO 302, BLOCO BLOCO A, BAIRRO MONTEIRO	55
SERRA TALHADA / PE	56
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 26265 - RUA EPITÁCIO RODRIGUES SOARES, Nº 175, BAIRRO TANCREDO NEVES	56
SERRA TELHADA / PE	57
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 22223 - RUA PROJETADA DONA SINHA CAMPOS, Nº 121, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	57
RIO DE JANEIRO	58
CAMPOS DO GOYTACAZES / RJ	58
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 11493 - ESTRADA DOUTOR LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº 1162, APT. 104, BLOCO BLOCO 12, BAIRRO DONANA	60
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 11735 - ESTRADA LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº 1162, APT. 302, BLOCO BLOCO 10, BAIRRO DONANA	60
SÃO PAULO	61
ARAÇATUBA / SP	61
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 45054 - RUA GOVERNADOR CARLOS LACERDA, Nº 200, BAIRRO JARDIM IPANEMA	63
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 107463 - AVENIDA PEDRO JANSER, Nº 1086, APT. 401, BLOCO BLOCO 18, BAIRRO MONTE CARLO	64
BERTIOGA / SP	65
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 31515 - RUA PROFESSOR RAPHAEL DE LÓSSIO, Nº 32, (IN LOCO, 78) BAIRRO JARDIM VISTA LINDA	65
CAMPINAS / SP	66

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 54135 - RUA JOSÉ ALENCAR, Nº 747, APT. 54, BLOCO BLOCO I, BAIRRO CENTRO	66
GUARUJÁ / SP	67
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 36790 - AVENIDA GÉRON MATURANI, Nº 614, BAIRRO JARDIM PRAIANO	67
MORRO AGUDO / SP	67
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 7084 - RUA SEBASTIÃO MARQUÊS PEREIRA, Nº 337, BAIRRO JARDIM DOS IPÊS	67
NHANDEARA / SP	68
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 17418 - RUA ANTÔNIO BELCHIOR DA SILVEIRA, Nº 282, QUARTEIRÃO 49 BAIRRO CENTRO	68
SANTOS / SP	69
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 56788 - AVENIDA PRESIDENTE WILSON, Nº 93/94, APT. 1707 BAIRRO JOSÉ MENINO	69
SERRA TALHADA / SP	70
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 25434 - RUA JOSÉ GOMES DA SILVA, Nº 191, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	72
SÃO PAULO / SP	73
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 139609 - RUA JOÃO DE SEIXAS, Nº 92, BAIRRO JARDIM CAMPO GRANDE	75
SÃO PAULO / SP	75
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 195524 - RUA CERÂMICA, Nº 15, APT. 74, BLOCO BLOCO B, BAIRRO SÃO JOÃO CLÍMACO	75
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 77421 - RUA OITICICAS, Nº 630, BAIRRO JABAQUARA	76
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 216980 - AVENIDA JÔNIA, Nº 515, APT. 53, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO JARDIM BRASIL	77
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 100429 - RUA LUIZ ARNONI, Nº 196, BAIRRO TREMEMBÉ	78
VOTORANTIM / SP	78
IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 468 - AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 300, CASA 06, CASA ANDREA A BAIRRO VILLA FLORA, ...	78

ESTADO - BAHIA
COMARCA - BARREIRAS/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO LUIZ LEMES CHICA, BELLTONS AGROINDÚSTRIA LTDA, MARIA TERESA FERREIRA DE SOUZA NEVES LEMES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício desta Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc - FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ROBERTO LUIZ LEMES CHICA, portador do RG nº do CPF 183.232.688-86 e sua esposa MARIA TERESA FERREIRA DE SOUZA NEVES LEMES, portadora do CPF 051.646.436-18, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Preto -- SP; e BELLTONS AGROINDÚSTRIA LTDA - CNPJ nº 01.100.741/0001-01, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, datado de 27 de maio de 2014, nos termos da Lei nº 9.514, de 20/11/97, modificada pelas disposições das Leis nº 10.931, de 02/08/04, nº 11.076, de 30/12/04 e nº 11.481, de 31/05/07. REGISTRADO neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº R-3-5914 em 29 de maio de 2014, assumido junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S.as para que se dirijam a qualquer agência do CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. - Barreiras -- Bahia, 13 de outubro de 2021. - NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

COMARCA - MATA DE SAO JOAO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOACIR CASSANEI, CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**

PEDRO PONTES DE AZEVEDO, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, na forma da lei, etc., em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JOACIR CASSANEI, CPF nº 392.271.540-00, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento de suas obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial ou Misto (Residencial e Comercial) com Alienação Fiduciária do Próprio Imóvel Adquirido em Garantia à Caixa Consórcios S.A. Administradora de Consórcios, firmado em 16/03/2016, com a CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ nº 05.349.595/0001-09, referente ao imóvel registrado na Matrícula nº 21.786. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sa., para que se dirija à CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando V. Sa. cientificada de que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mata de São João, Estado da Bahia. O Oficial, Pedro Pontes de Azevedo.

COMARCA - PALMAS DE MONTE ALTO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS DE MONTE ALTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUBERTO FERREIRA ALVES**

LÍLIAN REJANE SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça da Bandeira, nº 352, bairro Centro, Município de Palmas de Monte Alto/BA, CEP: 46460-000, Tel: (77) 3662-2593/ (77) 99867-4163, E-mail: registropma@yahoo.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o senhor JUBERTO FERREIRA ALVES (CPF: 673.863.775-68), por encontrar-se em local ignorado e não sabido, nos termos da certidão datada de 15/07/2021, expedida pelo Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Gurupi/TO, que archivei, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 201505008 e seus aditivos, garantido por Alienação Fiduciária em Garantia, registrado sob nº 6, com averbações sob nº 7 e 8, na matrícula nº 3134, deste Cartório, referente ao imóvel situado no lugar denominado Tanque Raso, antigo Barreiro, da Baixa, da Fazenda Mandiroba, município de Sebastião Laranjeiras/BA, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. INFORMA que o valor destes encargos, posicionado em 18/10/2021 corresponde a R\$ 713.207,15, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, honorários advocatícios, e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sª para que se dirija a agência nº 3029, do BANCO BRADESCO S.A., situada na Rua Praça Gercino Coelho, nº 1, Centro, em Guanambi/BA, CEP 46430-000, com funcionamento de segunda à sexta-feira, das 10h às 15h, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Praça da Bandeira, nº 352, Bairro Centro, na cidade de Palmas de Monte Alto/BA, no horário das 8:00 às 12.00hs, de segunda a sexta-feira, onde deverá ser efetuado o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO BRADESCO S.A., nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Notificação sob PROTOCOLO: 12.636, em 29/04/2021. Palmas de Monte Alto/BA, 20 de Outubro de 2021. Lílian Rejane Santos - Oficiala de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEONARIA DE JESUS BRITO FERREIRA**

LÍLIAN REJANE SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça da Bandeira, nº 352, bairro Centro, Município de Palmas de Monte Alto/BA, CEP: 46460-000, Tel: (77) 3662-2593/ (77) 99867-4163, E-mail: registropma@yahoo.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a senhora CLEONARIA DE JESUS BRITO FERREIRA (CPF: 031.339.875-50), por encontrar-se em local ignorado e não sabido, nos termos da certidão datada de 15/07/2021, expedida pelo Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Gurupi/TO, que archivei, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 201505008 e seus aditivos, garantido por Alienação Fiduciária em Garantia, registrado sob nº 6, com averbações sob nº 7 e 8,

na matrícula nº 3134, deste Cartório, referente ao imóvel situado no lugar denominado Tanque Raso, antigo Barreiro, da Baixa, da Fazenda Mandiroba, município de Sebastião Laranjeiras/BA, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. INFORMA que o valor destes encargos, posicionado em 18/10/2021 corresponde a R\$ 713.207,15, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, honorários advocatícios, e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa para que se dirija a agência nº 3029, do BANCO BRADESCO S.A., situada na Rua Praça Gercino Coelho, nº 1, Centro, em Guanambi/BA, CEP 46430-000, com funcionamento de segunda à sexta-feira, das 10h às 15h, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Praça da Bandeira, nº 352, Bairro Centro, na cidade de Palmas de Monte Alto/BA, no horário das 8:00 às 12.00hs, de segunda a sexta-feira, onde deverá ser efetuado o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO BRADESCO S.A., nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº.9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Notificação sob PROTOCOLO: 12.637, em 29/04/2021. Palmas de Monte Alto/BA, 20 de Outubro de 2021. Lílian Rejane Santos - Oficiala de Registro.

COMARCA - SENHOR DO BONFIM/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PAULO BRAGA MIRANDA

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº14.667, em 29/09/2021, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 3541-7413, e-mail: 2ribonfimbahia@gmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel, com Matrícula 1.324, deste CRI, , Área (m2): 1800913.08 = Área (ha): 180,0913, abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice P0, de coordenadas N 8845333.00 m e E 373664.00 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado às margens da Rodovia BA 220 - Rod. Sr. do Bonfim - Igara, no município de Senhor do Bonfim/BA, Código INCRA 308.080.026.077-3; deste, segue confrontando com IF BAIANO, com os seguintes azimuth plano e distância:171°52'11.63'' e 21.21; até o vértice P1, de coordenadas N 8845312.00 m e E 373667.00 m; deste, segue confrontando com IF BAIANO, com os seguintes azimuth plano e distância:179°39'9.93'' e 165.00; até o vértice P2, de coordenadas N 8845147.00 m e E 373668.00 m; deste, segue confrontando com IF BAIANO, com os seguintes azimuth plano e distância:169°01'9.66'' e 68.25; até o vértice P3, de coordenadas N 8845080.00 m e E 373681.00 m; deste, segue confrontando com IF BAIANO, com os seguintes azimuth plano e distância:172°40'24.94'' e 70.58; até o vértice P4, de coordenadas N 8845010.00 m e E 373690.00 m; deste, segue confrontando com IF BAIANO, com os seguintes azimuth plano e distância:264°34'45.86'' e 137.62; até o vértice P5, de coordenadas N 8844997.00 m e E 373553.00 m; deste, segue confrontando com IF BAIANO, com os seguintes azimuth plano e distância:178°29'33.23'' e 38.01; até o vértice P6, de coordenadas N 8844959.00 m e E 373554.00 m; deste, segue confrontando com IF BAIANO, com os seguintes azimuth plano e distância:168°12'14.93'' e 254.37; até o vértice P7, de coordenadas N 8844710.00 m e E 373606.00 m; deste, segue confrontando com IF BAIANO, com os seguintes azimuth plano e distância:226°29'39.60'' e 81.34; até o vértice P8, de coordenadas N 8844654.00 m e E 373547.00 m; deste, segue confrontando com IF BAIANO, com os seguintes azimuth plano e distância:168°56'11.40'' e 364.78; até o vértice P9, de coordenadas N 8844296.00 m e E 373617.00 m; deste, segue confrontando com IF BAIANO, com os seguintes azimuth plano e

distância:166°24'32.59'' e 374.49; até o vértice P10, de coordenadas N 8843932.00 m e E 373705.00 m; deste, segue confrontando com FABIO CEDRAZ DE OLIVEIRA, com os seguintes azimuth plano e distância:279°02'22.14'' e 222.77; até o vértice P11, de coordenadas N 8843967.00 m e E 373485.00 m; deste, segue confrontando com FABIO CEDRAZ DE OLIVEIRA, com os seguintes azimuth plano e distância:281°23'59.90'' e 374.39; até o vértice P12, de coordenadas N 8844041.00 m e E 373118.00 m; deste, segue confrontando com FABIO CEDRAZ DE OLIVEIRA, com os seguintes azimuth plano e distância:278°45'47.44'' e 511.98; até o vértice P13, de coordenadas N 8844119.00 m e E 372612.00 m; deste, segue confrontando com FABIO CEDRAZ DE OLIVEIRA, com os seguintes azimuth plano e distância:174°48'20.06'' e 254.04; até o vértice P14, de coordenadas N 8843866.00 m e E 372635.00 m; deste, segue confrontando com FABIO CEDRAZ DE OLIVEIRA, com os seguintes azimuth plano e distância:174°42'1.43'' e 443.90; até o vértice P15, de coordenadas N 8843424.00 m e E 372676.00 m; deste, segue confrontando com FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PROFISSIONALIZANTE E EDUCACIONAL DO MENOR - FAPEM, com os seguintes azimuth plano e distância:251°03'52.79'' e 144.84; até o vértice P16, de coordenadas N 8843377.00 m e E 372539.00 m; deste, segue confrontando com FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PROFISSIONALIZANTE E EDUCACIONAL DO MENOR - FAPEM, com os seguintes azimuth plano e distância:161°37'52.39'' e 192.77; até o vértice P17, de coordenadas N 8843194.05 m e E 372599.75 m; deste, segue confrontando com FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PROFISSIONALIZANTE E EDUCACIONAL DO MENOR - FAPEM, com os seguintes azimuth plano e distância:71°45'39.36'' e 99.90; até o vértice P18, de coordenadas N 8843225.31 m e E 372694.63 m; deste, segue confrontando com FABIO CEDRAZ DE OLIVEIRA, com os seguintes azimuth plano e distância:174°59'9.86'' e 98.29; até o vértice P19, de coordenadas N 8843127.40 m e E 372703.22 m; deste, segue confrontando com ESTRADA ROD. SR. DO BONFIM -- POV. UMBURANA, com os seguintes azimuth plano e distância:253°59'41.13'' e 94.82; até o vértice P20, de coordenadas N 8843101.26 m e E 372612.08 m; deste, segue confrontando com ESTRADA ROD. SR. DO BONFIM -- POV. UMBURANA, com os seguintes azimuth plano e distância:263°03'47.82'' e 225.73; até o vértice P21, de coordenadas N 8843074.00 m e E 372388.00 m; deste, segue confrontando com ESTRADA ROD. SR. DO BONFIM -- POV. UMBURANA, com os seguintes azimuth plano e distância:263°14'1.77'' e 118.83; até o vértice P22, de coordenadas N 8843060.00 m e E 372270.00 m; deste, segue confrontando com ESTRADA ROD. SR. DO BONFIM -- POV. UMBURANA, com os seguintes azimuth plano e distância:252°33'10.12'' e 36.69; até o vértice P23, de coordenadas N 8843049.00 m e E 372235.00 m; deste, segue confrontando com ESTRADA ROD. SR. DO BONFIM -- POV. UMBURANA, com os seguintes azimuth plano e distância:252°07'16.69'' e 65.15; até o vértice P24, de coordenadas N 8843029.00 m e E 372173.00 m; deste, segue confrontando com ESTRADA ROD. SR. DO BONFIM -- POV. UMBURANA, com os seguintes azimuth plano e distância:253°30'23.54'' e 186.68; até o vértice P25, de coordenadas N 8842976.00 m e E 371994.00 m; deste, segue confrontando com ESTRADA ROD. SR. DO BONFIM -- POV. UMBURANA, com os seguintes azimuth plano e distância:260°32'15.64'' e 42.58; até o vértice P26, de coordenadas N 8842969.00 m e E 371952.00 m; deste, segue confrontando com ESTRADA ROD. SR. DO BONFIM -- POV. UMBURANA, com os seguintes azimuth plano e distância:271°30'50.66'' e 227.08; até o vértice P27, de coordenadas N 8842975.00 m e E 371725.00 m; deste, segue confrontando com ESTRADA ROD. SR. DO BONFIM -- POV. UMBURANA, com os seguintes azimuth plano e distância:267°25'15.07'' e 111.11; até o vértice P28, de coordenadas N 8842970.00 m e E 371614.00 m; deste, segue confrontando com ESTRADA ROD. SR. DO BONFIM -- POV. UMBURANA, com os seguintes azimuth plano e distância:274°40'0.69'' e 49.16; até o vértice P29, de coordenadas N 8842974.00 m e E 371565.00 m; deste, segue confrontando com JOAQUIM JOSÉ DE DEUS, com os seguintes azimuth plano e distância:19°19'15.78'' e 15.79; até o vértice P30, de coordenadas N 8842988.90 m e E 371570.22 m; deste, segue confrontando com JOAQUIM JOSÉ DE DEUS, com os seguintes azimuth plano e distância:341°19'35.32'' e 78.60; até o vértice P31, de coordenadas N 8843063.36 m e E 371545.06 m; deste, segue confrontando com GORETE SAMPAIO, com os seguintes azimuth plano e distância:67°35'20.65'' e 25.00; até o vértice P32, de coordenadas N 8843072.89 m e E 371568.16 m; deste, segue confrontando com GORETE SAMPAIO, com os seguintes azimuth plano e distância:334°03'0.02'' e 32.37; até o vértice P33, de coordenadas N 8843102.00 m e E 371554.00 m; deste, segue confrontando com GORETE SAMPAIO, com os seguintes azimuth plano e distância:240°25'16.82'' e 24.06; até o vértice P34, de coordenadas N 8843090.12 m e E 371533.07 m; deste, segue confrontando com GORETE SAMPAIO, com os seguintes azimuth plano e distância:337°30'49.60'' e 19.79; até o vértice P35, de coordenadas N 8843108.40 m e E 371525.51 m; deste, segue confrontando com JOSE ALMEIDA RODRIGUES, com os seguintes azimuth plano e distância:338°26'41.31'' e 20.10; até o vértice P36, de coordenadas N 8843127.10 m e E 371518.12 m; deste, segue confrontando com JOSE ALMEIDA RODRIGUES, com os seguintes azimuth plano e

distância:248°21'49.75'' e 41.40; até o vértice P37, de coordenadas N 8843111.83 m e E 371479.63 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-407, com os seguintes azimuth plano e distância:338°35'13.31'' e 20.54; até o vértice P38, de coordenadas N 8843130.95 m e E 371472.14 m; deste, segue confrontando com TRAVESSA ITAIGARA (ACESSO ARRUAMENTO) , com os seguintes azimuth plano e distância:68°53'47.06'' e 42.18; até o vértice P39, de coordenadas N 8843146.14 m e E 371511.48 m; deste, segue confrontando com TRAVESSA ITAIGARA (ACESSO ARRUAMENTO) , com os seguintes azimuth plano e distância:67°27'40.04'' e 34.05; até o vértice P40, de coordenadas N 8843159.19 m e E 371542.93 m; deste, segue confrontando com TRAVESSA ITAIGARA (ACESSO ARRUAMENTO) , com os seguintes azimuth plano e distância:334°22'8.27'' e 99.89; até o vértice P41, de coordenadas N 8843249.25 m e E 371499.72 m; deste, segue confrontando com TRAVESSA ITAIGARA (ACESSO ARRUAMENTO) , com os seguintes azimuth plano e distância:322°49'25.62'' e 98.84; até o vértice P42, de coordenadas N 8843328.00 m e E 371440.00 m; deste, segue confrontando com TRAVESSA ITAIGARA (ACESSO ARRUAMENTO) , com os seguintes azimuth plano e distância:320°16'17.78'' e 145.85; até o vértice P43, de coordenadas N 8843440.17 m e E 371346.78 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância:50°13'46.02'' e 12.32; até o vértice P44, de coordenadas N 8843448.05 m e E 371356.24 m; deste, segue confrontando com CARLOS ALBERTO MAIA COSTA, com os seguintes azimuth plano e distância:140°47'40.11'' e 24.17; até o vértice P45, de coordenadas N 8843429.32 m e E 371371.53 m; deste, segue confrontando com CARLOS ALBERTO MAIA COSTA, com os seguintes azimuth plano e distância:50°26'25.20'' e 15.79; até o vértice P46, de coordenadas N 8843439.37 m e E 371383.70 m; deste, segue confrontando com CARLOS ALBERTO MAIA COSTA, com os seguintes azimuth plano e distância:319°17'53.66'' e 24.24; até o vértice P47, de coordenadas N 8843457.75 m e E 371367.89 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância:51°12'2.59'' e 37.72; até o vértice P48, de coordenadas N 8843481.39 m e E 371397.28 m; deste, segue confrontando com CARLOS ALBERTO MAIA COSTA, com os seguintes azimuth plano e distância:140°43'54.05'' e 33.72; até o vértice P49, de coordenadas N 8843455.28 m e E 371418.63 m; deste, segue confrontando com CARLOS ALBERTO MAIA COSTA, com os seguintes azimuth plano e distância:49°50'38.40'' e 14.77; até o vértice P50, de coordenadas N 8843464.81 m e E 371429.92 m; deste, segue confrontando com COMPANHIA DE ENGENHARIA RURAL DA BAHIA - CERB, com os seguintes azimuth plano e distância:140°31'32.45'' e 144.85; até o vértice P51, de coordenadas N 8843353.00 m e E 371522.00 m; deste, segue confrontando com COMPANHIA DE ENGENHARIA RURAL DA BAHIA - CERB, com os seguintes azimuth plano e distância:49°53'56.73'' e 99.36; até o vértice P52, de coordenadas N 8843417.00 m e E 371598.00 m; deste, segue confrontando com COMPANHIA DE ENGENHARIA RURAL DA BAHIA - CERB, com os seguintes azimuth plano e distância:320°35'46.71'' e 148.65; até o vértice P53, de coordenadas N 8843531.86 m e E 371503.64 m; deste, segue confrontando com COMPANHIA DE ENGENHARIA RURAL DA BAHIA - CERB, com os seguintes azimuth plano e distância:318°38'11.31'' e 32.12; até o vértice P54, de coordenadas N 8843555.97 m e E 371482.41 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância:57°51'36.15'' e 20.82; até o vértice P55, de coordenadas N 8843567.04 m e E 371500.04 m; deste, segue confrontando com GESSIVALDO GONÇALVES, com os seguintes azimuth plano e distância:156°03'21.13'' e 33.93; até o vértice P56, de coordenadas N 8843536.03 m e E 371513.81 m; deste, segue confrontando com GESSIVALDO GONÇALVES, com os seguintes azimuth plano e distância:63°55'45.75'' e 12.75; até o vértice P57, de coordenadas N 8843541.64 m e E 371525.27 m; deste, segue confrontando com JOÃO BRITO DE CASTRO, com os seguintes azimuth plano e distância:63°55'45.75'' e 21.94; até o vértice P58, de coordenadas N 8843551.28 m e E 371544.98 m; deste, segue confrontando com JOÃO BRITO DE CASTRO, com os seguintes azimuth plano e distância:333°14'0.75'' e 31.04; até o vértice P59, de coordenadas N 8843579.00 m e E 371531.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância:73°22'43.74'' e 9.63; até o vértice P60, de coordenadas N 8843581.76 m e E 371540.23 m; deste, segue confrontando com SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com os seguintes azimuth plano e distância:153°22'55.74'' e 99.97; até o vértice P61, de coordenadas N 8843492.38 m e E 371585.02 m; deste, segue confrontando com SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com os seguintes azimuth plano e distância:63°21'17.72'' e 83.89; até o vértice P62, de coordenadas N 8843530.00 m e E 371660.00 m; deste, segue confrontando com SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com os seguintes azimuth plano e distância:331°53'37.43'' e 99.76; até o vértice P63, de coordenadas N 8843618.00 m e E 371613.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância:61°23'22.35'' e 12.53; até o vértice P64, de coordenadas N 8843624.00 m e E 371624.00 m; deste, segue confrontando com COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES - CODETAN , com os seguintes azimuth plano e distância:151°58'31.80'' e 140.47; até o vértice

P65, de coordenadas N 8843500.00 m e E 371690.00 m; deste, segue confrontando com COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES - CODETAN, com os seguintes azimuth plano e distância: 62°31'32.05'' e 84.53; até o vértice P66, de coordenadas N 8843539.00 m e E 371765.00 m; deste, segue confrontando com COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES - CODETAN, com os seguintes azimuth plano e distância: 332°09'57.41'' e 141.35; até o vértice P67, de coordenadas N 8843664.00 m e E 371699.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 60°25'19.78'' e 42.54; até o vértice P68, de coordenadas N 8843685.00 m e E 371736.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 66°22'14.24'' e 34.93; até o vértice P69, de coordenadas N 8843699.00 m e E 371768.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 55°00'28.73'' e 12.21; até o vértice P70, de coordenadas N 8843706.00 m e E 371778.00 m; deste, segue confrontando com DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE - DIRES, com os seguintes azimuth plano e distância: 151°58'31.80'' e 70.24; até o vértice P71, de coordenadas N 8843644.00 m e E 371811.00 m; deste, segue confrontando com DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE - DIRES, com os seguintes azimuth plano e distância: 62°42'1.54'' e 69.77; até o vértice P72, de coordenadas N 8843676.00 m e E 371873.00 m; deste, segue confrontando com DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE - DIRES, com os seguintes azimuth plano e distância: 332°02'56.51'' e 55.47; até o vértice P73, de coordenadas N 8843725.00 m e E 371847.00 m; deste, segue confrontando com DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE - DIRES, com os seguintes azimuth plano e distância: 332°06'9.82'' e 19.24; até o vértice P74, de coordenadas N 8843742.00 m e E 371838.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 59°06'9.49'' e 148.00; até o vértice P75, de coordenadas N 8843818.00 m e E 371965.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 53°50'30.53'' e 128.81; até o vértice P76, de coordenadas N 8843894.00 m e E 372069.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 48°10'47.39'' e 152.97; até o vértice P77, de coordenadas N 8843996.00 m e E 372183.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 53°53'33.18'' e 210.42; até o vértice P78, de coordenadas N 8844120.00 m e E 372353.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 47°07'15.95'' e 57.31; até o vértice P79, de coordenadas N 8844159.00 m e E 372395.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 48°05'4.95'' e 94.01; até o vértice P80, de coordenadas N 8844221.80 m e E 372464.95 m; deste, segue confrontando com REINALDO FERREIRA DE SOUZA, com os seguintes azimuth plano e distância: 130°43'2.60'' e 100.33; até o vértice P81, de coordenadas N 8844156.35 m e E 372541.00 m; deste, segue confrontando com REINALDO FERREIRA DE SOUZA, com os seguintes azimuth plano e distância: 45°13'8.58'' e 140.21; até o vértice P82, de coordenadas N 8844255.11 m e E 372640.52 m; deste, segue confrontando com REINALDO FERREIRA DE SOUZA, com os seguintes azimuth plano e distância: 310°50'28.69'' e 100.28; até o vértice P83, de coordenadas N 8844320.69 m e E 372564.66 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 45°38'57.01'' e 189.27; até o vértice P84, de coordenadas N 8844453.00 m e E 372700.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 44°35'5.35'' e 195.17; até o vértice P85, de coordenadas N 8844592.00 m e E 372837.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 43°27'6.63'' e 206.22; até o vértice P86, de coordenadas N 8844741.70 m e E 372978.82 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 43°27'6.63'' e 317.23; até o vértice P87, de coordenadas N 8844972.00 m e E 373197.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 46°46'17.29'' e 68.62; até o vértice P88, de coordenadas N 8845019.00 m e E 373247.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 53°12'16.94'' e 307.20; até o vértice P89, de coordenadas N 8845203.00 m e E 373493.00 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BA-220, com os seguintes azimuth plano e distância: 52°45'24.02'' e 214.80; até o vértice P90, de coordenadas N 8845333.00 m e E 373664.00 m, encerrando esta descrição. 2. PROPRIETÁRIO: PAULO BRAGA MIRANDA, CPF: 007.684.055-72. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): 3.1 - REINALDO FERREIRA DE SOUZA, CPF: 706.315.145-20; 3.2 - JOAQUIM JOSÉ DE DEUS - CPF: desconhecido; e, 3.3 - CAMPO LIMPO ADMINISTRATIVO LTDA-ME / FABIO CEDRAZ DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.841.852/0001-07. 4. MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS CONFINANTES: Matrícula 4.728 e Matrícula 4.738, deste CRI. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados

na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ
COMARCA - SANTAREM/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSÉ ANTONIO PINEDA KNUDSEN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE. CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO BRADESCO S/A, sediado em Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12. DEVEDOR FIDUCIANTE: JOSÉ ANTONIO PINEDA KNUDSEN IMÓVEL ALIENADO: PREDIO RESIDENCIAL TERREO, SOB Nº 1765, TERRENO URBANO, FOREIRO, RUA NOVA OLINDA, COMPREENDIDO ENTRE AS AVENIDAS SOL NASCENTE E MOURA DE CARVALHO, BAIRRO URUMARY, CONSTITUIDO PELO LOTE 1, SANTAREM/PA. QUE POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "Terreno urbano, baldio, foreiro, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rua Nova Olinda, perímetro compreendido entre as Avenidas Sol Nascente e Moura de Carvalho, bairro Urumary, constituído pelo lote nº 01, resultante de desdobro, de forma regular, medindo 10,00 metros por 30,00 metros de profundidade com uma área de 300,00m², limitando-se a Oeste, com a Rua Nova Olinda; a Leste, com o lote 02 do fracionamento; ao Norte, com Orlando da Silva Costa; e, ao Sul, com Benedita Maria Williams e Anaise de Jesus Williams". O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER -- a todos que virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, em especial ao Sr. JOSÉ ANTONIO PINEDA KNUDSEN, brasileiro, divorciado, RG nº 6301281 PC/PA, CPF nº 302.045.692-49, que atendendo ao requerido por BANCO BRADESCO S/A, foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob o R-3, na matrícula nº 29.569, desta serventia, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O DEVEDOR: JOSÉ ANTONIO PINEDA KNUDSEN, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por três (3) vezes, pelo prazo de 01 (um) dia cada um, interpretando o silêncio do

notificando como concordância. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida manifestação a obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- BANCO BRADESCO S/A - nos termos do referido Art. 26 § 7o da Lei 9.514/97.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - RECIFE/PE
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
INGRID MARIA BUARQUE AGUIAR DE FARIAS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 22322. Esta publicação é uma retificação do Edital número 22322. 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES OU SÍNDICOS dos IMÓVEIS, abaixo citados, que são confinantes, pelos lados esquerdo e pelos fundos, da nº 121, Avenida Capitão Gregório de Caldas, objeto da matrícula de nº 3414 deste Ofício Imobiliário, informando ainda que o terreno objeto do procedimento de DEMARCAÇÃO, passou a ter as seguintes metragens, confrontações e área, nos termos a abaixo: Frente: confronta-se com a Avenida Capitão Gregório de Caldas. Lado Direito: limita-se com a Avenida Recife. Lado Esquerdo: limita-se com a invasão consolidada (terreno de terceiros). Fundos: limita-se com a invasão consolidada (terreno de terceiros) e imóvel nº 1644, da Avenida Recife. Iniciando pelo vértice 1, de coordenadas N 9.104.572,41m e E 287.447,89m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 171°31'32" e 352,99m até o vértice 2, de coordenadas N 9.104.223,28m e E 287.499,91m; 172°07'32" e 87,13m até o vértice 3, de coordenadas N 9.104.136,97m e E 287.511,85m; 263°34'36" e 64,42m até o vértice 4, de coordenadas N 9.104.129,76m e E 287.447,83m; 267°54'36" e 11,15m até o vértice 5, de coordenadas N 9.104.129,36m e E 287.436,69m; 264°22'17" e 19,25 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.104.127,47m e E 287.417,53m; 266°16'11" e 2,52m até o vértice 7, de coordenadas N 9.104.127,30m e E 287.415,02m; 264°55'37" e 4,29m até o vértice 8, de coordenadas N 9.104.126,92m e E 287.410,75m; 249°50'38" e 1,46m até o vértice 9, de coordenadas N 9.104.126,42m e E 287.409,38m; 271°03'46" e 6,00m até o vértice 10, de coordenadas N 9.104.126,53m e E 287.403,38m; 269°39'13" e 1,98m até o vértice 11, de coordenadas N 9.104.126,52m e E 287.401,39m; 269°17'37" e 2,04 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.104.126,50m e E 287.399,36m; 266°56'16" e 1,99m até o vértice 13, de coordenadas N 9.104.126,39m e E 287.397,37m; 255°49'29" e 2,02m até o vértice 14, de coordenadas N 9.104.125,90m e E 287.395,41m; 252°37'52" e 2,01m até o vértice 15, de coordenadas N 9.104.125,30m e E 287.393,50m; 249°52'47" e 5,61m até o vértice 16, de coordenadas N 9.104.123,37m e E 287.388,23m; 250°59'02" e 8,07m até o vértice 17, de coordenadas N 9.104.120,74m e E 287.380,60m; 250°59'02" e 3,83m até o vértice 18, de coordenadas N 9.104.119,49m e E 287.376,97m; 342°12'15" e 3,27m até o vértice 19, de coordenadas N 9.104.122,60m e E 287.375,97m; 342°12'15" e 4,07 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.104.126,47m e E 287.374,73m; 340°23'09" e 24,40m até o vértice 21, de coordenadas N 9.104.149,45m e E 287.366,54m; 335°54'19" e 4,11m até o vértice 22, de coordenadas N 9.104.153,21m e E 287.364,86m; 335°54'19" e 2,24m até o vértice 23, de coordenadas N 9.104.155,25m e E 287.363,95m; 242°57'15" e 8,98 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.104.151,17m e E 287.355,95m; 330°37'49" e 5,40m até o vértice 25, de coordenadas N 9.104.155,88m e E 287.353,30m; 329°42'00" e 20,11m até o vértice 26, de coordenadas N 9.104.173,24m e E 287.343,15m; 344°52'01" e 8,12m até o vértice 27, de coordenadas N 9.104.181,08m e E 287.341,03m; 316°26'00" e 6,34m até o vértice 28, de coordenadas N 9.104.185,67m e E 287.336,66m; 317°08'38" e 7,31m até o vértice 29, de coordenadas N 9.104.191,03m e E 287.331,69m; 317°36'44" e 17,52m até o vértice 30, de coordenadas N 9.104.203,97m e E 287.319,88m; 330°14'14" e 31,55m até o vértice 31, de coordenadas N 9.104.231,35m e E 287.304,22m; 336°51'13" e 6,01m até o vértice 32, de coordenadas N 9.104.236,88m e E 287.301,86m; 339°23'21" e 8,83m até o vértice 33, de coordenadas N 9.104.245,15m e E 287.298,75m; 337°25'56" e 8,92m até o vértice 34, de coordenadas N 9.104.253,38m e E 287.295,33m; 338°27'09" e 6,56m até o vértice 35, de coordenadas N 9.104.259,48m e E 287.292,92m; 342°55'23" e 3,97m até o vértice 36, de coordenadas N 9.104.263,28m e E

287.291,75m; 331°45'25" e 9,86m até o vértice 37, de coordenadas N 9.104.271,96m e E 287.287,09m; 324°15'34" e 1,59m até o vértice 38, de coordenadas N 9.104.273,26m e E 287.286,16m; 323°04'10" e 13,16m até o vértice 39, de coordenadas N 9.104.283,78m e E 287.278,25m; 323°51'53" e 17,57m até o vértice 40, de coordenadas N 9.104.297,97m e E 287.267,89m; 325°54'50" e 9,15 m até o vértice 41, de coordenadas N 9.104.305,55m e E 287.262,76m; 330°24'07" e 6,82m até o vértice 42, de coordenadas N 9.104.311,48m e E 287.259,39m; 327°49'03" e 6,96m até o vértice 43, de coordenadas N 9.104.317,37m e E 287.255,68m; 327°50'38" e 7,44m até o vértice 44, de coordenadas N 9.104.323,66m e E 287.251,72m; 328°22'02" e 9,67m até o vértice 45, de coordenadas N 9.104.331,90m e E 287.246,65m; 333°02'33" e 6,97m até o vértice 46, de coordenadas N 9.104.338,11m e E 287.243,49m; 325°39'22" e 12,47m até o vértice 47, de coordenadas N 9.104.348,41m e E 287.236,45m; 55°17'00" e 15,28m até o vértice 48, de coordenadas N 9.104.357,11m e E 287.249,01m; 54°35'11" e 11,94 m até o vértice 49, de coordenadas N 9.104.364,03m e E 287.258,74m; 316°16'44" e 23,62 m até o vértice 50, de coordenadas N 9.104.381,10m e E 287.242,42m; 47°02'40" e 280,75m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. ÁREA DO TERRENO: 72.550,400m². (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatrocentos metros quadrados). Apresentada ao 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, Av. Abdias de Carvalho, 1111, sala 407, Prado, Recife --- PE (Telefone: (81)3132-2517), solicitação subscrita por, Ingrid Maria Buarque Aguiar de Farias, advogada, CPF: 102.347.634-77, residente e domiciliada em Recife-PE para AVERBAÇÃO DA DEMARCAÇÃO, instruída pela Planta do Terreno e demais documentos exigidos por lei; Assim, ficam os Senhores Proprietários/ocupantes dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada DEMARCAÇÃO do terreno, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, no horário de 09 às 17hs. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência dos confrontantes que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficiala de Registro de Imóveis.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANE SABRINA DA COSTA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária, BANCO DO BRASIL S/A, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, LEANE SABRINA DA COSTA, INSCRITA NO CPF nº 121.623.764-66, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 22.381,57 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 24605016, firmado em 05/01/2015, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 22.857 deste cartório, referente ao IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSE GOMES DA SILVA, Nº 75, PARTE LOTE 07, QUADRA 10, BAIRRO JOSE ALVES DE CARVAHO NUNES, SERRA TALHADA/PE, CEP 56903-910, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

COMARCA - TAQUARITINGA DO NORTE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAKKARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei nº 9.514/1997, FAZ SABER a todos que este edital virem, a quem interessar possa e, especialmente a SAKKARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. nº 07.750.079/0001-17, com sede na Av. Copacabana, 112 - sala 1.316 - Bairro Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP, que foi requerido nesta Serventia, pela CAIXA CONSORCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS, inscrita no CNPJ. sob nº 34.020.354/0001-10, com sede no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco E, Sala 1.101 -- Edifício Sede Caixa Seguradora -- Brasília-DF, CEP: 70.701-050, o pedido de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos referentes ao contrato de Alienação Fiduciária registrado nesta Serventia sob nº R.2-Mat.6.874. Por não ter sido possível a notificação nos endereços indicados pela parte credora no bojo do requerimento, venho por meio do presente edital, que será publicado durante 03 (três) dias, nos termos do §4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, INTIMAR a pessoa jurídica de direito privado SAKKARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acima qualificada, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Tejo, 19-A -- Centro, nesta cidade, para efetuar a purga do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. CIENTIFICADA que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária -- CAIXA CONSORCIOS S/A -- nos termos do art. 26, §7º da Lei nº 9.514/1997. Taquaritinga do Norte, 21 de outubro de 2021.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - BARRA MANSA/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA MARIA DE ALMEIDA AQUINO SANTANA, ANTONIO PIRES DE SANTANA**

Raphael Duarte de Macedo, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 27016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CELIA MARIA DE ALMEIDA AQUINO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66426030600, residente e domiciliado(a) na R GERALDO DAVI FERRETI 260 - VISTA ALEGRE - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27.320-220, ANTONIO PIRES DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00763148717, residente e domiciliado(a) na R GERALDO DAVI FERRETI 260 - VISTA ALEGRE - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27.320-220, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Peçanha, N°21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1931476060000080-10, firmada em 17/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06 ; na matrícula nº 9717, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRES KENNEDY 2936 LOTE H4 - ANO BOM - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27.325-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. Raphael Duarte de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BANCO BRADESCO S.A.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA Tabelião - Rubem Cabral Rua Cel. Moreira da Silva, 155 - Centro CEP 23860-000 - TeIs: (21)97440-43300 / (21) 9945-50299 EDITAL DE INTIMAÇÃO Rubem Cabral Filho, Substituto do Tabelião do Ofício Único de Mangaratiba-RJ, segundo atribuições conferidas pelo Artigo 26, § 4º da Lei 9.514/97, atendendo o requerimento do credor: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, INTIMA: MARCELO COSTA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 01973512718, na qualidade de devedor fiduciário, previsto no contrato de financiamento imobiliário no 000725008-8, firmado em 24/02/2014, com garantia de Alienação Fiduciária registrada sob nº R.4 na matrícula no 3283, referente ao imóvel situado na Estrada RJ-14, s/n, casa 01, Lote de terreno nº 2, da quadra I, do Loteamento Portal de Muriqui, Condomínio GREEN DE ITACURUÇA, situado em Muriqui, 4º Distrito deste Município, Estado do Rio de Janeiro, a fim de cumprir as obrigações contratuais, inclusive saldo devedor discriminado na projeção de débito para fins de purgação da mora. Fica, portanto, a devedor intimado a satisfazer os débitos existentes no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste, ciente de que o não cumprimento das obrigações no prazo ora estipulado garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Mangaratiba, 21 de Outubro de 2021. Rubem Cabral Filho, Substituto do Tabelião, mat. 94/5606.

COMARCA - RESENDE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VILLA AZUL REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL -- PATRÍCIA MONTEIRO DE SOUZA, Substituta da Oficial, torna pública, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o Art. 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, em atendimento ao requerimento da VILLA AZUL REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.666.900/0001-26, situada na Rua Alan Kardec nº50, sala 411 - Ed. Golden Center, Jardim Tropical, nesta cidade, foi apresentado neste Serviço Registral, localizado na Rua Henrique Savori, nº 22, Campos Elíseos, Resende/RJ, para registro, o Memorial de Loteamento ALPHA CITY, plantas e demais documentos relativos à área de terras no todo com 42.900,37m², com zoneamento Z R3 -- Zona Residencial 3, sendo Área Total Privativa dos Lotes com 24.580,12m² (57,30%) com 34 lotes residenciais: Quadra "A" com 11 Lotes, Quadra "B" com 13 Lotes e Quadra "C" com 10 Lotes e as Áreas Públicas com 18.320,25m² (42,70%) que passam com o presente registro a constituir bens de domínio público sem ônus para o Município de Resende, nos termos do art. 22 da Lei 6766/79, conforme Quadro de áreas constantes no projeto aprovado de nº 24.786/2018 e LI 005/2021 expedida pela AMAR, assim distribuídas: Sistema Viário 11.085,49m² (25,84%), Áreas Institucionais 2.149,56 m² (5,01%) e Espaços Livres de Uso Público Áreas Verdes 5.084,70m² (11,85%) a ser implantado na Área 01-B Remanescente 1 (oriunda do desmembramento da Área 01-B Remanescente com 61.857,94m², frente para a Avenida Augusto de Carvalho, Parque Ipiranga, zona urbana do 1º Distrito de Resende, registrado no

Cartório do 2º Ofício da Comarca de Resende, matrícula nº 40.216. Decreto Municipal nº 14.401 e Certificado de Aprovação para projeto de urbanização e Alvará de Licença nº 03/2021 de 20 de agosto de 2021, expedido em 01/09/2021 pela Prefeitura Municipal de Resende. Ficam arquivados, neste Serviço Registral, à disposição dos interessados, o inteiro teor dos trabalhos técnicos que instruem o Protocolo nº 107518. Aqueles que se julgarem prejudicados com o registro do Memorial de Loteamento acima deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação do Edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online, apresentar sua impugnação. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, a alteração ingressará no fólio real. Datado e passado nesta cidade de Resende/RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CLAUDIONOR TEIXEIRA DOS SANTOS, SANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS**

Maria Emilia dos Santos Ururahy, tabeliã e registradora, em cumprimento ao disposto no art. 213, II §2º e 3º da Lei 6.015/73, e atendendo ao Requerimento de Romero Santos Nascimento, inscrito no CPF sob o nº033.192.856-61, vem realizar a notificação por edital de CLAUDIONOR TEIXEIRA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº014309511-5 expedida pelo MEX/RJ, inscrito no CPF sob o nº118.536.547-87, e SANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº05577098-61 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº075.092.387-30, ou eventuais ocupantes do imóvel confrontante do imóvel denominado: Lote 04 da Quadra "H" do Loteamento "Conjunto Habitacional Monet", com área de 225,00m², onde foi construída a Casa Residencial nº32 da situada na Rua Tarsila do Amaral, Município de Resende/RJ, objeto da matrícula nº12.793 desta Serventia, em nome de Romero Santos Nascimento e sua esposa Maria Cecilia Santos Terra, para que, querendo, se dirijam a esta serventia, situada na Rua Sebastião Jose Rodrigues, nº140, Lojas 01 e 02, Campos Elíseos, Resende/RJ, onde poderão tomar conhecimento do inteiro teor dos trabalhos técnicos que instruem o Protocolo 36.842, que tem por objetivo averbar a retificação da área do terreno acima referido, no prazo legal de 15 dias. Cabe informar que nos termos da Lei de Registros Públicos, acima citada, surgem para os notificados as seguintes opções: 1) impugnar fundamentadamente por escrito; 2) Anuir Expressamente assinando a planta anexa ao processo; ou 3) deixar transcorrer o prazo, sem impugnação ou aceite, que implica na aceitação tácita das modificações requeridas, possibilitando a modificação registral. Esclarece ainda que a aceitação não exclui revisões futuras fundamentadas que resguardem os direitos reais dos proprietários.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RAFAEL NOGUEIRA RODRIGUES, GRACIELE ANTUNESDE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., prenotado sob nº704877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA RAFAEL NOGUEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09400687702, residente e domiciliado(a) na Rua Cotovia nº 88, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ CEP 23070-616, GRACIELE ANTUNESDE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10325178755, residente e domiciliado(a) na Rua Cotovia nº 88, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ CEP 23070-616, para que compareçam a esta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10128448306-0, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107867 sob r 13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cotovia nº 88, respectivo ao lote de terreno nº 10, da quadra D, do PAL 39.578, com direito a uma vaga de veículo, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ CEP 23070-616. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/08/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NORTH WIND PERFUMES E COSMETICOS LTDA, MARCOS ALEXANDRE DA SILVA SANTANA, GINA ESPIRITO SANTO SANTANA**

IZABEL CRISTINA BASTOS CARDOSO, oficial substituta do Serviço de Registro de Imóveis do 6º Serviço Registral de Imóveis, atendendo a requerimento de 28/09/2021, prenotado sob o nº 458.505, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de NORTH WIND PERFUMES E COSMETICOS LTDA (na pessoa de Marcos Alexandre da Silva Santana e Gina Espirito Santo Santana), para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Rio Branco, nº 39 -- 7º andar -- Centro -- Rio de Janeiro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário nº 00333459290000001570, lavrada em 01/02/2019, registrado na matrícula 112.725, sob o R-5 a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRASILINA, Nº 21 -- LOJA -- CASCADURA -- RIO DE JANEIRO/RJ, de responsabilidade de V. Senhoria. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/09/2021, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro. IZABEL CRISTINA BASTOS CARDOSO. OFICIAL SUBSTITUTA, MAT. 94/2894.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA CRISTINA DE SOUZA VEIGA**

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8º Ofício, atendendo a requerimento de 22/09/2021, prenotado sob o nº 839444, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de MARCIA CRISTINA DE SOUZA VEIGA- CPF: 903.053.297-15 , para que compareça a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 -- 3º andar Centro -- Rio de Janeiro -- RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na escritura de compra e venda de imóvel, com transação e pacto adjeto de sua alienação fiduciária em garantia, nos termos da Lei nº 9.514/97, lavrada em notas do 1º Ofício desta cidade do Lº 5914, fls. 095/103, Ato nº 23, firmado em 31/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 250.343 sob o nº R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio de Abreu, nº 80, Sala 730 -- Madureira -- Rio de Janeiro -- RJ, 21351-130 de responsabilidade de V. Sa. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 22/09/2021, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Sa., cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA DOS SANTOS FARIA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ESMERALDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº1960694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ALESSANDRA DOS SANTOS FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05844115708, residente e domiciliado(a) na Estrada dos Bandeirantes, nº 8751, apartamento nº 1704, Rio Stay Residence, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.783-115, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 300520160-02, firmada em 30/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 392.759, cuja Alienação Fiduciária foi registrada sob o R.09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 1704, do empreendimento denominado "Rio Stay Residence", sito à Estrada dos Bandeirantes, nº 8751, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.783-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

COMARCA - BIGUAÇU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DIEGO SAGÁS, LIDIANE ZIZA QUINTINO SAGÁS

VANESSA ZOLDAN, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e ao Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo nº 106.211, de 04 de agosto de 2021, o procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária (art. 1.238 do Código Civil, de 10 de janeiro de 2002) de um terreno de posse com área de 1.064,66m² (um mil e sessenta e quatro vírgula sessenta e seis metros quadrados), situado na Rua Hipólito Azevedo e Servidão José Monteiro Filho, bairro Canto dos Ganchos, na Cidade de Governador Celso Ramos, nesta Comarca de Biguaçu/SC, o qual confronta com terras do Município de Governador Celso Ramos/SC, através da Rua Hipólito Azevedo e Servidão José Monteiro Filho; Claudio Valdevino Bittencourt e sua esposa Liziane Jacinto Bittencourt (posse); Janio de Campos e sua esposa Eonice dos Santos (posse); Elio Binhoti e sua esposa Roseane Terezinha Rosa Binhoti (posse); e Valdi Manoel Alves e sua esposa Mariléia Santana Monteiro Alves (posse), com as medidas e descrições constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta Serventia. A posse pela qual se deseja transformar em domínio vem sendo exercida desde 16/02/2006 pelos requerentes DIEGO SAGÁS, inscrito no CPF sob o nº 032.936.069-89, portador da CI/RG nº 3.780.191 SSP/SC, nascido em 05/07/1981, brasileiro, comerciante, e sua esposa LIDIANE ZIZA QUINTINO SAGÁS, inscrita no CPF sob o nº 004.086.669-60, portadora da CI/RG nº 3.728.128 SSP/SC, nascida em 08/12/1980, brasileira, funcionária pública, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida dos Ganchos, nº 19, bairro Ganchos do Meio, em Governador Celso Ramos/SC. Anteriormente, a posse do imóvel foi exercida por Arledo Bento da Silva, inscrito no CPF nº 665.462.659-15, e sua esposa Claudete Aparecida Serafim da Silva, inscrita no CPF nº

691.331.239-34 e por Salma Ivone da Silva, inscrita no CPF nº 542.896.709-97. Tendo sido apresentados os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade e por estar a documentação apta, faz-se publicação do presente edital para dar ciência do pedido a possíveis interessados. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 35 (tinta e cinco) dias, contados da data da publicação deste edital, dos quais 15 (quinze) dias se referem ao prazo do § 2º do art. 16 do Prov. 65/2017 do CNJ e 20 (vinte) dias ao prazo do edital, fixado nos termos do art. 257, III, do CPC. O silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (21/10/2021).

COMARCA - BLUMENAU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EDSON JULIANO GRAF, DAIANI APARECIDA BITENCOURT GRAF, SANDRO MARCELO GRAF, SANDRA LETÍCIA GRAF FERREIRA, JAILSON SULMAR FERREIRA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Blumenau, 26 de outubro de 2021. Prezados Senhor, JANAÍNA XAVIER RAUBER, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 23/09/2021 o requerimento pelo qual EDSON JULIANO GRAF, brasileiro, casado, torneiro mecânico, filho de Arão Neunfelt Graf e de Celia Graf, portador do RG nº 3.946.370-SSP/SC, inscrito no CPF nº 023.487.749-92, residente e domiciliado na rua Angra dos Reis, nº 44, bairro Fortaleza em Blumenau/SC, com endereço eletrônico: edsonjgraf1979@gmail.com; DAIANI APARECIDA BITENCOURT GRAF, brasileira, casada, costureira, filha de Carlito Carvalho Bitencourt e de Marcia Lina Blos, portadora do RG nº 5.982.939-SSP/SC, inscrito no CPF nº 020.268.679-50, residente e domiciliado na rua Angra dos Reis, nº 44, bairro Fortaleza em Blumenau/SC, com endereço eletrônico: edsonjgraf1979@gmail.com; SANDRO MARCELO GRAF, brasileiro, solteiro, administrador, filho de Arão Neunfelt Graf e de Celia Graf, portador do RG nº 3.334.110-SSP/SC, portador do CPF nº 901.973.309-59, residente e domiciliado na rua Constante Ramos, nº 78, ap 1002, bairro Copacabana em Rio de Janeiro/RJ, com endereço eletrônico: sandromarcelograf@gmail.com; SANDRA LETÍCIA GRAF FERREIRA, brasileira, casada, técnica em assuntos educacionais, filha de Arão Neunfelt Graf e de Celia Graf, portadora do RG nº 3.480.326-SSP/SC, inscrita no CPF nº 948.217.809-25, residente e domiciliada na rua Leorcino Antonio dos Santos, nº 160, bairro Centro em Aurora/SC, com endereço eletrônico: slgferreira@hotmail.com; JAILSON SULMAR FERREIRA, brasileiro, casado, técnico administrativo em educação, filho de Jandir Sulmar Ferreira e de Olinda Zimmermann Ferreira, portador do RG nº 2.910.198-SSP/SC, inscrito no CPF nº 845.650.989-20, residente e domiciliada na rua Leorcino Antonio dos Santos, nº 160, bairro Centro em Aurora/SC, com endereço eletrônico: jailsonsulmarferreira@hotmail.com, solicitaram o pedido de parcelamento de solo urbano, na modalidade de Desmembramento, nos termos do art. 18, da Lei n. 6.766/1979, autuado sob protocolo 189.801 de 23.09.2021, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-Santa Catarina, no bairro Fortaleza, localizado à Rua Angra dos Reis, contendo a área de 848,75m². O desmembramento é composto com as seguintes parcelas: DESCRIÇÃO DESMEMBRAMENTO -- PARCELA "01": terreno urbano, situado nesta cidade de Blumenau SC, no bairro Fortaleza, do lado par da Rua Angra dos Reis, contendo a área de duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados (262,50 m²), fazendo FRENTE em quinze metros (15,00 m) com a Rua Angra dos Reis, FUNDOS em quinze metros (15,00 m) com a Rua Rolando Rothermel, extremante LADO ESQUERDO, em dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) com terras remanescentes de Edson Juliano Graf, Daiani Aparecida Bitencourt Graf, Sandro Marcelo Graf, Sandra Leticia Graf Ferreira e Jailson Sulmar Ferreira sob matrícula 50064 pelo LADO DIREITO em dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) com terras Ana Paulina Prim sob matrícula 3862. REMANESCENTE - terreno urbano, situado nesta cidade de Blumenau SC, no bairro Fortaleza, do lado par da Rua Angra dos Reis, contendo a área de quinhentos e oitenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados (586,25 m²), fazendo

FRENTE em trinta e três metros e cinquenta centímetros (33,50 m) com a Rua Angra dos Reis, FUNDOS em trinta e três metros e cinquenta centímetros (33,50 m) com a Rua Rolando Rothermel, extremante LADO ESQUERDO, em dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) com terras de Sueli Schweder de Lima sob matrícula 9.992 pelo LADO DIREITO em dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50m) com terras remanescentes de Edson Juliano Graf, Daiani Aparecida Bitencourt Graf, Sandro Marcelo Graf, Sandra Leticia Graf Ferreira e Jailson Sulmar Ferreira sob matrícula 50064. Contendo area de app de cento e noventa e quatro metros e trinta e três centímetros quadrados (194,33 m²). Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Robson José Xavier da Silva, inscrito na CREA sob nº 133.274-4, sob Termo de Responsabilidade Técnica 7804814-3. O referido desmembramento foi aprovado pelo Município de Blumenau/SC, através da certidão do processo nº 2019/2051, expedida em 29/06/2021. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante três (03) edições consecutivas, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.766/79. Blumenau, 26 de outubro de 2021. A Escrevente Registral: (JANAÍNA XAVIER RAUBER).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONCORDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ADIR JOSÉ BURCOSKI, ROSIMARA FÁTIMA POMPELLI

PEDRO JOSÉ ALCANTARA MENDONÇA, Oficial de Registro do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia/SC, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO, para ciência da coletividade e de eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que se encontra em andamento nesta serventia, devidamente protocolado sob nº 133.123, em 13 de maio de 2021, o procedimento de usucapião extrajudicial ou administrativa, na modalidade extraordinária, de Parte dos lotes rurais dos nº 948 e 949, ambos do 6º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio Engano, situada na Estrada Gregório Bressa, Bairro São Cristovão, Concórdia/SC, com uma área total de 438,278m², com a seguinte descrição tabular: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas N 6.988.435.839 m e E 401.687,889 m; deste, segue confrontando pelo Córrego sem Denominação com Parte do Lote rural nº 950 do 6º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, de Valdir Martin Zuqui e Oneide Fruhaus Zuqui. Matrícula 9.979, no azimute de 128°30'44" e distância de 3,54 m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 6.988.433,638 m e E 401.690,655 m; deste, segue confrontando com o córrego sem denominação com parte do Lote Rural nº 950, do 6º Bloco da Colônia Concórdia. Propriedade Rio do Engano, de Laurindo Gambin e Adelina Bortoli Gambon, matrícula 7.163, com os seguintes azimutes e distâncias 127°53'13" e 6,30 m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 6.988.429,766 m e E 401.695,630 m; 119°08'37" e 8,73 m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 6.988.425,513 m e E 401.703,259 m; deste, segue confrontando com Parte dos Lotes Rurais nº 948 e 949, ambos do 6º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, de Nelly Terezinha Bressan, Silvana Bressan Mafissoni, Vannei Mafissoni, Airton Bressan, Solange Silva Vernes Bressan e Isaura Terezinha Bressan, matrícula 3.945, no azimute de 204°02'25" e distância de 22,08 m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 6.988.405,346 m e E 401.694,263 m; deste, segue confrontando com a estrada Gregório Bressan, no azimute de 297°52'23" e distância de 20,33 m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 6.988.414,848 m e E 401.676,295 m; deste, segue confrontando com a Área de posse de Armindo Bergamo e Elisa Mews Bergamo, parte da matrícula 3.945, no azimute de 28°54'46" e distância de 23,98 m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro; constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta serventia, cuja posse vem sendo exercida desde 1999, por 1º) ADIR JOSÉ BURCOSKI, brasileiro, solteiro, declara viver em união estável com Rosimara Fátima Pompelli, maior, nascido em 31/07/1974, supervisor geral, portador da Carteira de Identidade nº 2.133.682 SSP/SC, inscrito no CPF sob número 891.989.489-20, residente e domiciliado na Estrada Gregório Bressan nº s/nº, bairro Parque de Exposições, na cidade de Concórdia/SC; e 2º) ROSIMARA

FÁTIMA POMPELLI, brasileira, solteira, declara viver em união estável com Adir José Burcoski, maior, nascida em 18/03/1980, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 3.572.620 SSP/SC, inscrita no CPF sob número 018.902.959-57, residente e domiciliada na Estrada Gregório Bressan nº s/nº, bairro Parque de Exposições, na cidade de Concórdia/SC. A área objeto do pedido é composta por parte da matrícula nº 3.945 do Livro 2 - Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia/SC, na qual consta como proprietários: NELLY TEREZINHA BRESSAN, brasileira, viúva, nascida em 19/04/1945, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 2.468.325-6 SSP/SC, inscrita no CPF sob número 721.451.619-53, residente e domiciliada na Rua Victor Sopelsa nº s/nº, bairro Parque de Exposições, na cidade de Concórdia/SC; SILVANA BRESSAN MAFISSONI, brasileira, empresária, nascida aos 10/11/1968, portadora da Carteira de Identidade nº 2.327.971-0 SSP/SC, inscrita no CPF sob número 678.844.749-72, casada com VANNEI MAFISSONI, brasileiro, empresário, nascido aos 19/05/1968, portador da Carteira de Identidade nº 2033532728 SSP/RS, inscrito no CPF sob número 390.575.690-00, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6515/77, em 19/10/2001, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 4592, no Livro 3, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marcelino Ramos/RS, residentes e domiciliados na Avenida Beira Rio nº 3856, bairro Balneário, na cidade de Marcelino Ramos-RS; AIRTON BRESSAN, brasileiro, divorciado, nascido em 10/04/1966, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.550.932 SSP/SC, inscrito no CPF sob número 536.936.479-68, residente e domiciliado na Rua Gregório Bressan nº 103, bairro Parque de Exposições, na cidade de Concórdia/SC; ISAURA TERESINHA BRESSAN, brasileira, solteira, maior, nascida em 05/07/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.559.177-8 SESPDC/SC, inscrita no CPF sob número 536.937.289-68, residente e domiciliada na Rua Vitor Sopelsa nº s/nº, Bairro Parque de Exposições, na cidade de Concórdia/SC, parte não possui e-mail cadastrado. E por estar a documentação apta, por terem sido apresentados todos os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade, faz-se publicação do presente edital para dar ciência e conhecimento do pedido a possíveis interessados, de modo que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido formulado. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação na imprensa do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares, para a devida apreciação e conhecimento.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DEOMIR ANTONIO BENINI

Gisele Guliani Merlo, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de DEOMIR ANTONIO BENINI, inscrito no CPF sob nº 728.405.529-49, portador do documento de identificação - CNH nº 01869011954 - DETRAN/SC, nascido em 23/02/1967, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Linha São Paulo, s/n, Interior, Concórdia/SC, foi solicitado o desmembramento, em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, de nº 7374946-6, bem como pelos confrontantes, para constar que a área objeto da presente matrícula passa a ter esta descrição: Lote urbano sem denominação especial, situado na Rua Rodolfo Benini, bairro Nossa Senhora da Salette, município de Concórdia/SC, oriundo de parte dos lotes rurais nºs 987 (novecentos e oitenta e sete) e 988 (novecentos e oitenta e oito), do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, denominado área remanescente, com a área total de 27.659,347m² (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com 1 (uma) edificação residencial em alvenaria, coberta com telhas de cimento de amianto, com uma área de 136,64m² e 1 (uma) edificação residencial de madeira, coberta com telhas de cimento de amianto, com uma área de 112,50m², com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P01 de coordenadas N = 6.990.216,1317 m e E = 399.469,3691 m; deste segue com azimute de 149°40' 53,757" e distância de 34,060 m, confrontando com Loteamento Benini LTDA (Lote 10, Quadra "B" - Matrícula 30.711), até o Ponto 02 de coordenadas N = 6.990.186,7300 m e E = 399.486,5627 m; deste segue com azimute de 149°40' 53,757" e distância de 13,000 m, confrontando com Rua Calabria, até o Ponto 03 de coordenadas N = 6.990.175,5080 m e E = 399.493,1252 m; deste segue com azimute de 149°40' 53,757" e distância de 30,000 m, confrontando

com Loteamento Benini LTDA (Lote 09, Quadra "D" - Matrícula 30.726), até o Ponto 04 de coordenadas N = 6.990.149,6110 m e E = 399.508,2693 m; deste segue com azimute de 149°40' 53,757" e distância de 30,000 m, confrontando com Loteamento Benini LTDA (Lote 05, Quadra "D" - Matrícula 30.722), até o Ponto 05 de coordenadas N = 6.990.123,7140 m e E = 399.523,4135 m; deste segue com azimute de 149°40' 53,757" e distância de 16,000 m, confrontando com Rua Rodolfo Benini, até o Ponto 06 de coordenadas N = 6.990.109,9022 m e E = 399.531,4903 m; deste segue com azimute de 149°40' 53,757" e distância de 3,795 m, confrontando com Loteamento Benini LTDA. (Lote 07, Quadra "E" - Matrícula 30.733), até o Ponto 07 de coordenadas N = 6.990.106,6264 m e E = 399.533,4060 m; deste segue com azimute de 261°50' 14,483" e distância de 15,116 m, confrontando com Luiz Benini (Matrícula 27.048), até o Ponto 08 de coordenadas N = 6.990.104,4802 m e E = 399.518,4430 m; deste segue com azimute de 261°50' 14,483" e distância de 195,804 m, confrontando com Luiz Benini (Matrícula 27.048), até o Ponto 09 de coordenadas N = 6.990.076,6793 m e E = 399.324,6228 m; deste segue com azimute de 166°46' 38,464" e distância de 74,420 m, confrontando com Luiz Benini (Matrícula 27.048), até o Ponto 10 de coordenadas N = 6.990.004,2322 m e E = 399.341,6453 m; deste segue com azimute de 270°55' 6,605" e distância de 14,813 m, confrontando com Daiana de Lima e Alexandro Rigo (Lote 68, Quadra "I" do Loteamento Pastoretto - Matrícula 33.050), até o Ponto 11 de coordenadas N = 6.990.004,4697 m e E = 399.326,8338 m; deste segue com azimute de 270°55' 6,605" e distância de 15,112 m, confrontando com Victório Pastore (Lote 69, Quadra "I" do Loteamento Pastoretto - Matrícula 33.051), até o Ponto 12 de coordenadas N = 6.990.004,7120 m e E = 399.311,7233 m; deste segue com azimute de 270°55' 6,605" e distância de 16,752 m, confrontando com Victório Pastore (Lote 70, Quadra "I" do Loteamento Pastoretto - Matrícula 33.052), até o Ponto 13 de coordenadas N = 6.990.004,9805 m e E = 399.294,9731 m; deste segue com azimute de 270°55' 6,605" e distância de 13,176 m, confrontando com Rua C do Loteamento Pastoretto, até o Ponto 14 de coordenadas N = 6.990.005,1917 m e E = 399.281,7986 m; deste segue com azimute de 270°55' 6,606" e distância de 30,407 m, confrontando com Victório Pastore (Lote 71, Quadra "J" do Loteamento Pastoretto - Matrícula 33.053), até o Ponto 15 de coordenadas N = 6.990.005,6791 m e E = 399.251,3959 m; deste segue com azimute de 270°55' 6,592" e distância de 9,100 m, confrontando com Município de Concórdia - Área de Preservação Permanente III Loteamento Pastoretto (Matrícula 33.067), até o Ponto 16 de coordenadas N = 6.990.005,8250 m e E = 399.242,2970 m; deste segue com azimute de 270°55' 6,592" e distância de 27,139 m, confrontando com Município de Concórdia - Área de Utilização Pública 02 Loteamento Vila Militar (Matrícula 15.319), até o Ponto 17 de coordenadas N = 6.990.006,2601 m e E = 399.215,1616 m; deste segue com azimute de 49°49' 35,358" e distância de 6,755 m, confrontando com Ivaldina Masson, Constante Masson e Gessi Masson (Matrícula 20.615), pelo eixo do córrego existente, até o Ponto 18 de coordenadas N = 6.990.010,6176 m e E = 399.220,3229 m; deste segue com azimute de 24°41' 10,204" e distância de 29,071 m, confrontando com Ivaldina Masson, Constante Masson e Gessi Masson (Matrícula 20.615), pelo eixo do córrego existente, até o Ponto 19 de coordenadas N = 6.990.037,0317 m e E = 399.232,4643 m; deste segue com azimute de 7°54' 59,191" e distância de 10,364 m, confrontando com Ivaldina Masson, Constante Masson e Gessi Masson (Matrícula 20.615), pelo eixo do córrego existente, até o Ponto 20 de coordenadas N = 6.990.047,2971 m e E = 399.233,8917 m; deste segue com azimute de 354°48' 30,856" e distância de 22,553 m, confrontando com Ivaldina Masson, Constante Masson e Gessi Masson (Matrícula 20.615), pelo eixo do córrego existente, até o Ponto 21 de coordenadas N = 6.990.069,7575 m e E = 399.231,8511 m; deste segue com azimute de 16°55' 39,728" e distância de 52,143 m, confrontando com Ivaldina Masson, Constante Masson e Gessi Masson (Matrícula 20.615), pelo eixo do córrego existente, até o Ponto 22 de coordenadas N = 6.990.119,6416 m e E = 399.247,0334 m; deste segue com azimute de 20°56' 31,057" e distância de 5,702 m, confrontando com Município de Concórdia - Área de Preservação Permanente do Loteamento Franciscan LTDA. (Matrícula 32.032), pelo eixo do córrego existente, até o Ponto 23 de coordenadas N = 6.990.124,9674 m e E = 399.249,0715 m; deste segue com azimute de 5°31' 17,226" e distância de 7,007 m, confrontando com Município de Concórdia - Área de Preservação Permanente do Loteamento Franciscan LTDA. (Matrícula 32.032), pelo eixo do córrego existente, até o Ponto 24 de coordenadas N = 6.990.131,9420 m e E = 399.249,7457 m; deste segue com azimute de 96°2' 10,688" e distância de 108,684 m, confrontando com Albino Zanatta e Noemia L. Zanatta (Matrícula 6.742), até o Ponto 25 de coordenadas N = 6.990.120,5130 m e E = 399.357,8270 m; deste segue com azimute de 356°40' 57,847" e distância de 33,716 m, confrontando com Albino Zanatta e Noemia L. Zanatta (Matrícula 6.742), até o Ponto 26 de coordenadas N = 6.990.154,1730 m e E = 399.355,8760 m; deste segue com azimute de 61°22' 7,496" e distância de 129,304 m, confrontando com Albino Zanatta e Noemia L. Zanatta (Matrícula 6.742), até o Ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Matrícula nº 24.211. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico: Diogo Amandio Klein -- CREA/SC 105446-0, Engenheiro Agrimensor, ART nº 7819692-5.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CORREIA PINTO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SOLANGE APARECIDA MELLO DE LIZ**

ANDRESSA MOREIRA BRANCO, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Correia Pinto/SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento que a requerente SOLANGE APARECIDA MELLO DE LIZ, brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável, do lar, nascida em 30/05/1974, portadora do RG 3.196.698 SESP/SC, inscrita no CPF n. 868.318.289-49, residente e domiciliada na rua Luciano Raulino, n. 155, bairro Subestação, no município de Otacílio Costa/SC, mediante apresentação dos documentos relacionados no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, requereram USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: UM TERRENO RURAL, com a área superficial de 298.910,00 m² (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e dez metros quadrados), denominado "Matrícula 14295", situado na "Localidade Águas Pretas", município de Ponte Alta/SC, comarca de Correia Pinto/SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EZJ-M-3264, de coordenadas (longitude -50°11'23,816", latitude -27°22'24,032", e altitude 875,35 m); deste, segue confrontando com CNS: 10.568-4 | Mat. 14.381 | Joaquim Cardoso de Aguiar Junior e Allaine Cristina de Moraes Aguiar no azimute de 152°10' e distância de 393,27 m até o vértice EZJ-M-3265, de coordenadas (longitude -50°11'17,137", latitude -27°22'35,330" e altitude 887,4); deste, segue confrontando com Estrada Municipal de Ponte Alta com os seguintes azimutes e distâncias: 188°37' e 1,65m até o vértice EZJ-V-3831, de coordenadas (longitude -50°11'17,146", latitude -27°22'35,383" e altitude 857,78); 213°44' e 58,23m até o vértice EZJ-V-3832, de coordenadas (longitude -50°11'18,323", latitude -27°22'36,956" e altitude 857,78); 208°05' e 18,67m até o vértice EZJ-V-3833, de coordenadas (longitude -50°11'18,643", latitude -27°22'37,491" e altitude 857,78); 197°10' e 16,76m até o vértice EZJ-V-3834, de coordenadas (longitude -50°11'18,823", latitude -27°22'38,011" e altitude 857,78); 187°46' e 24,79m até o vértice EZJ-V-3835, de coordenadas (longitude -50°11'18,945", latitude -27°22'38,809" e altitude 857,78); 182°48' e 25,83m até o vértice EZJ-V-3836, de coordenadas (longitude -50°11'18,991", latitude -27°22'39,647" e altitude 857,78); 178°26' e 30,27m até o vértice EZJ-V-3837, de coordenadas (longitude -50°11'18,961", latitude -27°22'40,630" e altitude 857,78); 180°14' e 20,16m até o vértice EZJ-V-3838, de coordenadas (longitude -50°11'18,964", latitude -27°22'41,285" e altitude 857,78); 185°05' e 17,06m até o vértice EZJ-V-3839, de coordenadas (longitude -50°11'19,019", latitude -27°22'41,837" e altitude 857,78); 191°47' e 9,69m até o vértice EZJ-V-3840, de coordenadas (longitude -50°11'19,091", latitude -27°22'42,145" e altitude 857,78); 196°34' e 10,6m até o vértice EZJ-V-3841, de coordenadas (longitude -50°11'19,201", latitude -27°22'42,475" e altitude 857,78); 201°35' e 10,23m até o vértice EZJ-V-3842, de coordenadas (longitude -50°11'19,338", latitude -27°22'42,784" e altitude 857,78); 205°35' e 22,77m até o vértice EZJ-V-3843, de coordenadas (longitude -50°11'19,696", latitude -27°22'43,451" e altitude 857,78); 204°40' e 16,33m até o vértice EZJ-M-3455, de coordenadas (longitude -50°11'19,944", latitude -27°22'43,933" e altitude 884,94); deste, segue confrontando com CNS: 10.568-4 | Mat. 12750 | Klabin S/A no azimute de 311°43' e distância de 392,82 m até o vértice EZJ-M-3260, de coordenadas (longitude -50°11'30,613",

latitude -27°22'35,441" e altitude 849,42); deste, segue confrontando com CNS: 10.568-4 | Mat. 12.750 | Klabin S/A com os seguintes azimutes e distâncias: 238°25' e 26,45m até o vértice EZJ-P-4375, de coordenadas (longitude -50°11'31,433", latitude -27°22'35,891" e altitude 849,02); 251°00' e 21,65m até o vértice EZJ-P-4376, de coordenadas (longitude -50°11'32,178", latitude -27°22'36,120" e altitude 853,58); 231°56' e 15,53m até o vértice EZJ-P-4377, de coordenadas (longitude -50°11'32,623", latitude -27°22'36,431" e altitude 852,13); 268°34' e 16,11m até o vértice EZJ-P-4378, de coordenadas (longitude -50°11'33,209", latitude -27°22'36,444" e altitude 849,38); 00°00' e 4,12m até o vértice EZJ-P-4379, de coordenadas (longitude -50°11'33,209", latitude -27°22'36,310" e altitude 850,01); 21°05' e 5,35m até o vértice EZJ-P-4380, de coordenadas (longitude -50°11'33,139", latitude -27°22'36,148" e altitude 853,21); 306°31' e 6,16m até o vértice EZJ-P-4381, de coordenadas (longitude -50°11'33,319", latitude -27°22'36,029" e altitude 849,78); 259°31' e 27,25m até o vértice EZJ-P-4382, de coordenadas (longitude -50°11'34,294", latitude -27°22'36,190" e altitude 854,05); 247°16' e 12,04m até o vértice EZJ-P-4383, de coordenadas (longitude -50°11'34,698", latitude -27°22'36,341" e altitude 849,35); 301°38' e 35,22m até o vértice EZJ-P-4384, de coordenadas (longitude -50°11'35,789", latitude -27°22'35,741" e altitude 850,79); 238°06' e 2,33m até o vértice EZJ-P-4385, de coordenadas (longitude -50°11'35,861", latitude -27°22'35,781" e altitude 848,59); 249°24' e 24,25m até o vértice EZJ-P-4386, de coordenadas (longitude -50°11'36,687", latitude -27°22'36,058" e altitude 848,51); 201°02' e 10,26m até o vértice EZJ-P-4387, de coordenadas (longitude -50°11'36,821", latitude -27°22'36,369" e altitude 846,41); 182°32' e 15,47m até o vértice EZJ-P-4388, de coordenadas (longitude -50°11'36,846", latitude -27°22'36,871" e altitude 846,74); 159°50' e 10,92m até o vértice EZJ-M-3261, de coordenadas (longitude -50°11'36,709", latitude -27°22'37,204" e altitude 846,95); 206°32' e 30,56m até o vértice EZJ-P-4389, de coordenadas (longitude -50°11'37,206", latitude -27°22'38,092" e altitude 846,76); 228°38' e 36,29m até o vértice EZJ-P-4390, de coordenadas (longitude -50°11'38,197", latitude -27°22'38,871" e altitude 847,1); 269°59' e 5,8m até o vértice EZJ-P-4391, de coordenadas (longitude -50°11'38,408", latitude -27°22'38,871" e altitude 850,73); 320°32' e 7,14m até o vértice EZJ-P-4392, de coordenadas (longitude -50°11'38,573", latitude -27°22'38,692" e altitude 848,23); 28°37' e 2,53m até o vértice EZJ-P-4393, de coordenadas (longitude -50°11'38,529", latitude -27°22'38,620" e altitude 849,01); 32°47' e 41,35m até o vértice EZJ-P-4394, de coordenadas (longitude -50°11'37,714", latitude -27°22'37,491" e altitude 850,72); 343°05' e 12,0m até o vértice EZJ-P-4395, de coordenadas (longitude -50°11'37,841", latitude -27°22'37,118" e altitude 847,91); 247°35' e 20,03m até o vértice EZJ-P-4396, de coordenadas (longitude -50°11'38,515", latitude -27°22'37,366" e altitude 853,45); 254°49' e 21,04m até o vértice EZJ-P-4397, de coordenadas (longitude -50°11'39,254", latitude -27°22'37,545" e altitude 849,46); 255°04' e 18,66m até o vértice EZJ-P-4398, de coordenadas (longitude -50°11'39,910", latitude -27°22'37,701" e altitude 848,76); 266°25' e 26,68m até o vértice EZJ-P-4399, de coordenadas (longitude -50°11'40,879", latitude -27°22'37,755" e altitude 850,26); 230°51' e 20,87m até o vértice EZJ-P-4400, de coordenadas (longitude -50°11'41,468", latitude -27°22'38,183" e altitude 847,71); 264°40' e 2,98m até o vértice EZJ-P-4401, de coordenadas (longitude -50°11'41,576", latitude -27°22'38,192" e altitude 847,32); 313°04' e 8,65m até o vértice EZJ-P-4402, de coordenadas (longitude -50°11'41,806", latitude -27°22'38,000" e altitude 849,55); 332°39' e 31,47m até o vértice EZJ-P-4403, de coordenadas (longitude -50°11'42,332", latitude -27°22'37,092" e altitude 852,35); 311°44' e 6,89m até o vértice EZJ-P-4404, de coordenadas (longitude -50°11'42,519", latitude -27°22'36,943" e altitude 848,22); 272°17' e 22,25m até o vértice EZJ-P-4405, de coordenadas (longitude -50°11'43,328", latitude -27°22'36,914" e altitude 850,07); 258°50' e 17,65m até o vértice EZJ-P-4406, de coordenadas (longitude -50°11'43,958", latitude -27°22'37,025" e altitude 850,52); 236°06' e 25,39m até o vértice EZJ-P-4407, de coordenadas (longitude -50°11'44,725", latitude -27°22'37,485" e altitude 847,9); 237°07' e 15,71m até o vértice EZJ-P-4408, de coordenadas (longitude -50°11'45,205", latitude -27°22'37,762" e altitude 852,98); 278°21' e 16,94m até o vértice EZJ-P-4409, de coordenadas (longitude -50°11'45,815", latitude -27°22'37,682" e altitude 849,6); 244°10' e 23,11m até o vértice EZJ-P-4410, de coordenadas (longitude -50°11'46,572", latitude -27°22'38,009" e altitude 851,94); 241°55' e 25,57m até o vértice EZJ-P-4411, de coordenadas (longitude -50°11'47,393", latitude -27°22'38,400" e altitude 847,64); 218°50' e 6,88m até o vértice EZJ-P-4412, de coordenadas (longitude -50°11'47,550", latitude -27°22'38,574" e altitude 851,8); 164°20' e 12,02m até o vértice EZJ-P-4413, de coordenadas (longitude -50°11'47,432", latitude -27°22'38,950" e altitude 850,59); 230°29' e 3,78m até o vértice EZJ-P-4414, de

coordenadas (longitude -50°11'47,538", latitude -27°22'39,028" e altitude 848,67); 281°36' e 11,47m até o vértice EZJ-P-4415, de coordenadas (longitude -50°11'47,947", latitude -27°22'38,953" e altitude 848,41); 321°56' e 2,85m até o vértice EZJ-P-4416, de coordenadas (longitude -50°11'48,011", latitude -27°22'38,880" e altitude 854,8); 331°19' e 50,11m até o vértice EZJ-P-4417, de coordenadas (longitude -50°11'48,886", latitude -27°22'37,452" e altitude 850,57); 313°15' e 9,43m até o vértice EZJ-P-4418, de coordenadas (longitude -50°11'49,136", latitude -27°22'37,242" e altitude 849,98); 265°08' e 5,82m até o vértice EZJ-P-4419, de coordenadas (longitude -50°11'49,347", latitude -27°22'37,258" e altitude 856,35); 217°30' e 11,33m até o vértice EZJ-P-4420, de coordenadas (longitude -50°11'49,598", latitude -27°22'37,550" e altitude 852,17); 280°06' e 2,46m até o vértice EZJ-P-4421, de coordenadas (longitude -50°11'49,686", latitude -27°22'37,536" e altitude 852,98); 323°55' e 6,63m até o vértice EZJ-P-4422, de coordenadas (longitude -50°11'49,828", latitude -27°22'37,362" e altitude 851,49); 07°57' e 6,75m até o vértice EZJ-P-4423, de coordenadas (longitude -50°11'49,794", latitude -27°22'37,145" e altitude 851,43); 15°31' e 7,7m até o vértice EZJ-P-4424, de coordenadas (longitude -50°11'49,719", latitude -27°22'36,904" e altitude 850,8); 349°47' e 6,98m até o vértice EZJ-P-4425, de coordenadas (longitude -50°11'49,764", latitude -27°22'36,681" e altitude 849,04); 329°12' e 37,95m até o vértice EZJ-P-4426, de coordenadas (longitude -50°11'50,471", latitude -27°22'35,622" e altitude 850,01); 273°35' e 18,23m até o vértice EZJ-P-4427, de coordenadas (longitude -50°11'51,133", latitude -27°22'35,585" e altitude 850,09); 270°37' e 8,47m até o vértice EZJ-P-4428, de coordenadas (longitude -50°11'51,441", latitude -27°22'35,582" e altitude 851,12); 304°14' e 11,6m até o vértice EZJ-P-4429, de coordenadas (longitude -50°11'51,790", latitude -27°22'35,370" e altitude 849,61); 280°29' e 12,52m até o vértice EZJ-P-4430, de coordenadas (longitude -50°11'52,238", latitude -27°22'35,296" e altitude 849,61); 21°52' e 39,97m até o vértice EZJ-P-4431, de coordenadas (longitude -50°11'51,696", latitude -27°22'34,091" e altitude 849,61); 343°19' e 25,97m até o vértice EZJ-P-4432, de coordenadas (longitude -50°11'51,967", latitude -27°22'33,283" e altitude 849,61); 320°38' e 33,41m até o vértice EZJ-P-4433, de coordenadas (longitude -50°11'52,738", latitude -27°22'32,444" e altitude 849,61); 264°29' e 15,38m até o vértice EZJ-P-4434, de coordenadas (longitude -50°11'53,295", latitude -27°22'32,492" e altitude 849,61); 235°16' e 11,4m até o vértice EZJ-P-4435, de coordenadas (longitude -50°11'53,636", latitude -27°22'32,703" e altitude 849,61); 255°02' e 21,11m até o vértice EZJ-P-4436, de coordenadas (longitude -50°11'54,378", latitude -27°22'32,880" e altitude 849,61); 309°16' e 42,46m até o vértice EZJ-P-4437, de coordenadas (longitude -50°11'55,574", latitude -27°22'32,007" e altitude 846,95); deste, segue confrontando com CNS: 10.568-4 | Mat. 14296 | Arnaldo Zappellini e Eliana Maria Zappellini com os seguintes azimutes e distâncias: 74°17' e 455,76m até o vértice EZJ-M-3263, de coordenadas (longitude -50°11'39,610", latitude -27°22'27,998" e altitude 891,16); 72°28' e 54,81m até o vértice EZJ-P-4374, de coordenadas (longitude -50°11'37,708", latitude -27°22'27,462" e altitude 905,15); 74°32' e 396,12m até o vértice EZJ-M-3264, de coordenadas (longitude -50°11'23,816", latitude -27°22'24,032" e altitude 875,35), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela. O imóvel corresponde ao imóvel descrito na matrícula nº 14.295 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba/SC, tendo sido adquirido em 08/08/2006 por contrato de compromisso de compra e venda, registrado na Av.6 da referida matrícula, prometendo a transferência do imóvel para EDEMILSON JOSÉ DA SILVA. A referida transmissão teve nova confirmação em 01/10/2000, quando o proprietário tabular JOÃO GABRIEL HENKEMAIER faleceu e foi elaborada Escritura Pública de Cessão de Direitos, lavrada no Tabelionato de Otacílio Costa/SC, no Livro 0051, folhas 265/266, em 10/02/2003, confirmando a transferência dos direitos do imóvel para EDEMILSON JOSÉ DA SILVA. O cessionário Edemilson José da Silva transferiu vendeu o imóvel em 14/02/2007 a JOAREZ SOUZA GALINDO, convivente em regime de união estável com Solange Aparecida Mello de Liz. Com o falecimento de Joarez Souza Galindo, foi elaborada escritura pública de cessão de direitos hereditários, em 05/03/2010, às folhas 184/186 do Livro 070 do Tabelionato de Notas e Protestos de Otacílio Costa/SC, onde Edemilson José da Silva transmite o imóvel diretamente à SOLANGE APARECIDA MELLO DE LIZ, que exerce posse sobre o imóvel há mais de 10 (dez) anos. Titulares de direito real: a) MIRTES GALINDO HENKEMAIER, casada com JOÃO GABRIEL HENKEMAIER, brasileiros, casados, ela do lar, ele motorista, CI 8/R-590.391 SSP/SC, CIC 077.183.819-00, residentes e domiciliados na cidade de Correia Pinto/SC; b) EDEMILSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, industrial, nascido em 03/05/1966, CI 2444010 SSP/SC, CPF 637.178.599-00 e sua convivente SIMONE FERREIRA DA CRUZ, brasileira, professora de inglês, CI 3551943 SSP/SC, CPF

003.568.259-06, residentes e domiciliados na Rodovia SC 110 -- Rodovia Estadual Wolfgang Weege, n. 10099, Castelinho, bairro Rio Cerro II, na cidade de Jarauá de Sul/SC; c) JOAREZ SOUZA GALINDO, brasileiro, solteiro, empreiteiro, nascido em 04/05/1972, CPF 845.886.329-49, falecido em 08/09/2009; d) SOLANGE APARECIDA MELLO DE LIZ, brasileira, nascida em 30/05/1974, do lar, solteira, que declara não conviver em união estável, RG 3.196.698 SSP/SC, CPF 868.318.289-49, residente e domiciliada na rua Luciano Raulino, n. 155, bairro Subestação, em Otacílio Costa/SC. Titulares de direitos registrados nas matrículas dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato, com expectativa de domínio: a) ARNALDO ZAPPELLINI, CPF 162.506.649-04 e outros, proprietários da matrícula 14.296 do Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba/SC; b) JOAQUIM CARDOSO DE AGUIAR JUNIOR, CPF 680.163.109-82 e outros, proprietários da matrícula 14.381 do Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba/SC; c) KLABIN S/A, CNPJ 89.637.490/0137-19, proprietária da matrícula 12.750 do Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba/SC. Modalidade da usucapião: Ordinária comum, nos termos do caput do artigo 1.242 do Código Civil. Tempo de posse alegado: 13 (treze) anos. As demais características constantes da documentação estão arquivadas neste Ofício, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, titulares de direitos reais eventualmente inscritos nas matrículas dos imóveis confinantes, bem como para a ciência de terceiros eventualmente interessados no registro, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, este edital será publicado por 01 (uma vez). Nos termos do §2º do artigo 16 do Provimento 64/2017 do Conselho Nacional de Justiça, os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do edital publicado. A não apresentação de impugnação no prazo previsto (15 dias), implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CLEBER FRANCIS MATTOS, MARIA HELENA DE BOIT MATTOS

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Cleber Francis Mattos, situado na Rua Henrique Lage, bairro Centro, Criciúma/SC, inscrito no CPF sob o nº 028.435.579-84; Laerte Francisco Mattos, inscrito no CPF sob o nº 376.414.509-97 casado com Maria Helena de Boit Mattos, inscrita no CPF sob o nº 772.527.569-04, residentes e domiciliados na Rua Henrique Lage, nº 948, bairro Centro, Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 3.278, cujo imóvel possui a área de 1.542,00m², localizado na Rua Gerônimo Cardoso Duarte, nº 70, bairro Vila Floresta II, Criciúma/SC, onde será desmembrada a área a saber: Área Desmembrada 01 com 378,00m², Área Desmembrada 02 com 360,18m², e Área Desmembrada 03 com 443,64m², restando no imóvel uma área de 360,18m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 07.10.2021 junto ao Município de Criciúma. Dispensada a apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 337.938, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FERNANDO PORTO, LUCIANO PORTO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que FERNANDO PORTO, inscrito no CPF sob nº 755.423.909-00, residente e

domiciliado na Rua Elizeu Bernardino Lourenço nº 191, Bairro Vera Cruz, Criciúma/SC, e LUCIANO PORTO, inscrito no CPF sob nº 015.028.879-40, residente e domiciliado na Avenida Aristides Bolan, nº 740, Bairro Vera Cruz, Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 28.971, cujo imóvel possui a área de 540,00m², localizado na , Criciúma/SC, onde serão criadas as seguintes áreas, a saber: Área Desmembrada 01 com 330,00m² e Área Remanescente com 210,00m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 11.08.2021 junto ao Município de Criciúma. Dispensada a apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 336793, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA MADALENA MARTINS

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Maria Madalena Martins, situado na Avenida Universitária, nº 3231, bairro Vila Nova Esperança, Criciúma/SC, inscrita no CPF sob o nº 798.960.819-72, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 74.554, cujo imóvel possui a área de 20.000,00m², localizado na Avenida Universitária, Rua Alexandrina Rodrigues Alexandre e Rua Getulio Candido Albino, bairro São Sebastião, Criciúma/SC, onde será desmembrada a área a saber: Área Desmembrada 01 com 800,00m² e Área Desmembrada 02 com 12.469,17m², a qual possui duas áreas de preservação permanente, área 01, de 1.745,24m², e área 02 com 1.371,95m², remanescendo no imóvel uma área de 6.730,83m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 15.09.2021 junto ao Município de Criciúma. Dispensada a apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 336.897, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VICTOR MOACIR VAUCHER PAIM

COMARCA - FLORIANÓPOLIS/SC 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RETIFICAÇÃO DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo (guia) nº 87.807. Protocolo nº 122.951, de 02/12/2020. Maury Francisco Goulart, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, nos termos do art. 213, II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, em face de requerimento da proprietária FITO PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 80.371.370/0001-74, com sede na rua José Teixeira D'Avila nº 3.760, Zona 1, Umuarama/PR, datado de 27/01/2021, tendo em vista a retificação de registro do imóvel matriculado sob nº 13.641, Livro 2-RG, NOTIFICA o confrontante VICTOR MOACIR VAUCHER PAIM, brasileiro, solteiro, bancário, domiciliado na rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Mello nº 61, Coqueiros, nesta Capital, CPF 458.516.970-91, carteira de identidade nº 3.637.949/SSP/SC, para que, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a partir da segunda publicação do presente edital, se manifeste

acerca do referido pedido. A manifestação (impugnação), se for o caso, deverá ser dirigida à este 3º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Emilio Blum nº 131, sala 601, Bloco A, Hantel Office Building, Centro, Florianópolis/SC, durante o horário oficial de expediente (<http://cgjweb.tjsc.jus.br/cadastro/consultaPublica.action>), ou através da plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/>) -- a ausência de manifestação gerará presunção de anuência acerca do pedido mencionado. O imóvel objeto da retificação é um terreno com área de 900,00m², situado na rua Desembargador Pedro Silva, esquina com a rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Mello, Coqueiros, neste Município, com as demais características constantes da matrícula nº 13.641, que se ao final for deferida a retificação pretendida, passará a contar com a seguinte descrição: "TERRENO alodial com área de 660,32m², situado no lado par da rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Mello, Coqueiros, Subdistrito do Estreito, neste Município, com a seguinte descrição: direita, ao sudeste, inicia-se se no marco denominado ponto V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 738.226,510m e N= 6.943.256,417m; daí segue confrontando com Secretaria do Patrimônio da União (SPU), seguindo com o azimute de 45°54'01" e distância de 18,84m até o marco ponto V2 (E=738.240,041m e N=6.943.269,530m); frente, ao nordeste, medindo 33,86m em oito lances, partindo do ponto V2 (E=738.240,041m e N=6.943.269,530m); daí segue confrontando com a rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Mello, seguindo com o azimute de 329°51'30" e distância de 2,61m até o marco ponto V3 (E=738.238,730m e N=6.943.271,788m); daí segue confrontando com a rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Mello, seguindo com o azimute de 329°56'16" e distância de 1,76m até o marco ponto V4 (E=738.237,848m e N=6.943.273,312m); daí segue confrontando com a rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Mello, seguindo com o azimute de 330°08'39" e distância de 0,70m até o marco ponto V5 (E=738.237,500m e N=6.943.273,919m); daí segue confrontando com a rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Mello, seguindo com o azimute de 330°08'39" e distância de 6,76m até o marco ponto V6 (E=738.234,137m e N=6.943.279,778m); daí segue confrontando com a rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Mello, seguindo com o azimute de 329°36'53" e distância de 8,29m até o marco ponto V7 (E=738.229,946m e N=6.943.286,925m); daí segue confrontando com a rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Mello, seguindo com o azimute de 328°51'22" e distância de 2,28m até o marco ponto V8 (E=738.228,769m e N=6.943.288,873m); daí segue confrontando com a rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Mello com o azimute de 330°05'41" e distância de 5,22m até o marco ponto V9 (E=738.226,168m e N=6.943.293,394m); daí segue confrontando com a rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Mello, seguindo com o azimute de 330°01'33" e distância de 6,24m até o marco ponto V10 (E=738.223,049m e N=6.943.298,803m); esquerda, ao nordeste, medindo 17,81m em dois lances, partindo do ponto V10 (E=738.223,049m e N=6.943.298,803m); daí segue confrontando com Victor Moacir Vaucher Paim (matricula nº 13.642), seguindo com o azimute de 237°31'50" e distância de 16,31m até o marco ponto V11 (E=738.209,288m e N=6.943.290,046m); daí segue confrontando com Odorico Durieux (matricula nº 26.480 do 1º RI/Capital/SC), seguindo com o azimute de 236°59'47" e distância de 1,50m até o marco ponto V12 (E=738.208,027m e N=6.943.289,227m); fundos, ao sudoeste, medindo 39,72m em sete lances, partindo do ponto V12 (E=738.208,027m e N=6.943.289,227m); daí segue confrontando com Odorico Durieux (matricula nº 26.480 do 1º RI/Capital/SC), seguindo com o azimute de 149°50'47" e distância de 9,48m até o marco ponto V13 (E=738.212,790m e N=6.943.281,030m); daí segue confrontando com Odorico Durieux (matricula nº 26.480 do 1º RI/Capital/SC), seguindo com o azimute de 239°13'52" e distância de 1,22m até o marco ponto V14 (E=738.211,737m e N=6.943.280,403m); daí segue confrontando com Proserv Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda (matricula nº 23.714), seguindo com o azimute de 150°38'59" e distância de 13,89m até o marco ponto V15 (E=738.218,547m e N=6.943.268,294m); daí segue confrontando com Leatrice Maia Monteiro (transcrição nº 26.000, Livro 3-AC, fls. 34, do 1º RI/Capital/SC), seguindo com o azimute de 65°59'46" e distância de 0,96m até o marco ponto V16 (E=738.219,424m e N=6.943.268,685m); daí segue confrontando com Leatrice Maia Monteiro (transcrição nº 26.000, Livro 3-AC, fls. 34, do 1º RI/Capital/SC), seguindo com o azimute de 149°53'54" e distância de 8,90m até o marco ponto V17 (E=738.223,890m e N=6.943.260,981m); daí segue confrontando com Leatrice Maia Monteiro (transcrição nº 26.000, Livro 3-AC, fls. 34, do 1º RI/Capital/SC), seguindo com o azimute de 149°53'54" e distância de 3,24m até o marco ponto V18 (E=738.225,513m e N=6.943.258,182m); daí segue confrontando com Leatrice Maia Monteiro (transcrição nº 26.000, Livro 3-AC, fls. 34, do 1º RI/Capital/SC), seguindo com o azimute de 150°32'06" e distância de 2,03m até o marco ponto V1 (E= 738.226,510m e N= 6.943.256,417m), início da descrição, fechando o perímetro; distante 10,83m da esquina com a rua Desembargador Pedro Silva; encontra-se edificada no terreno uma casa de

alvenaria, mais um acréscimo de alvenaria e reforma, sob nº 58 da rua Des. Pedro Silva". O processo (pedido, memorial descritivo, levantamento topográfico, etc.) encontra-se à disposição do interessado neste 3º RI. Fpolis/SC, em 25/10/2021.

COMARCA - GAROPABA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LEALCINA MARQUES BERNARDINO

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que LEALCINA MARQUES BERNARDINO, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 25/07/1957, natural de Ibituba/SC, filha de Maria Learcina Marques e Manoel Francisco Marques, RG 9044096403 SSP/SC, CPF 554.569.010-72, residente e domiciliada na Servidão PMG-56, s/nº, no Bairro Campo D'una, em Garopaba/SC, CEP 88.495-000, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 23.181, em 18/05/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG 56, no Bairro Campo Duna, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 525,31m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e um centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 98,73m (noventa e oito metros quadrados e setenta e três centésimos de metro quadrado) com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao noroeste no alinhamento do lado ímpar com a Servidão PMG 56, na extensão de 16,36 metros e fundos ao sudeste com terras de posse de Sandra Maristela Tosetto, na extensão de 14,74 metros; confrontando no lado direito ao nordeste com terras de posse de Conceição de Fátima dos Santos Bernardino, na extensão de 33,31 metros; e, no lado esquerdo ao sudoeste com terras de posse de Angela Marques Bernardino, na extensão de 34,32. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas E 728.849,874m e N 6.888.911,817m, confrontando com a Servidão PMG 56, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°28'48" e 16,36m até o vértice V2, de coordenadas E 728.858,418m e N 6.888.925,770m; deste, segue confrontando com terras de posse de Conceição de Fátima dos Santos Bernardino, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°22'52" e 33,31m até o vértice V3, de coordenadas E 728.887,152m e N 6.888.908,925m; deste, segue confrontando com terras de posse de Sandra Maristella Tosetto, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°48'32" e 14,74m até o vértice V4, de coordenadas E 728.880,278m e N 6.888.895,891m; deste, segue confrontando com terras de posse de Angela Marques Bernardino, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°38'45" e 34,32m até o vértice V1, vértice inicial da descrição deste perímetro. O perímetro do imóvel descrito, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; e, UMA EDIFICAÇÃO de aproximadamente 95,00m² (noventa e cinco metros quadrados), situada na Servidão PMG 56, no Bairro Campo Duna, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com benfeitorias nele existentes. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: João Marques e Hélio Fernandes Bernardino. Responsável técnico: Francisco Pietro, com ART do CREA/SC sob nº 7634667-0. Cadastro municipal: 07.71.014.0117.001 (11213). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 226, fls. 122 à 142, protocolo nº 17829, em 17/05/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão à disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente

serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 25 de outubro de 2021.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RODRIGO JOSÉ CARDOSO, NEIDE DE SOUZA CARDOSO, RICARDO JOSÉ CARDOSO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que RODRIGO JOSÉ CARDOSO, nascido em 21/02/1989, filho de José Pereira Cardoso e de Lídia Furtado Cardoso, RG 5233896/SSP/SC, CPF 061.362.539-09, e NEIDE DE SOUZA CARDOSO, nascida em 19/06/1993, filha de Natalino João de Souza e de Maria Cardoso de Souza, RG 6.262.451-SSP/SC, CPF 088.390.479-99, ambos brasileiros, empresários, naturais de Garopaba/SC, residentes e domiciliados na Rodovia SC-434, s/n, no Bairro Encantada, em Garopaba/SC, CEP:88.495-000; RICARDO JOSÉ CARDOSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/03/1985, natural de Garopaba/SC, filho de José Pereira Cardoso e de Lídia Furtado Cardoso, RG 4.887.149-SSP/SC, CPF 052.451.559-07, residente e domiciliado na Rodovia SC-434, s/n, no Bairro Encantada, em Garopaba/SC, CEP: 88.495-000, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 23.079, em 04/05/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano na Servidão PMG 202, no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 1.052,02m² (um mil, cinquenta e dois metros quadrados e dois centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 130,62m (cento e trinta metros e sessenta e dois centímetros) com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul no alinhamento do lado par da Servidão PMG 202, na extensão de 29,28 metros e fundos ao norte em dois segmentos com terras de posse de Maria Coelho Silva, na extensão de 13,40m e com terras de posse de Pedro Paulo Bernardo e Maria Rosa Pereira Bernardo, na extensão de 19,42m totalizando a extensão de 32,82 metros; confrontando no lado direito ao oeste em dois segmentos com terras de posse de Lidia Furtado, na extensão de 13,98m e com terras de posse de Paula Maria Bernardo, na extensão de 23,04m, totalizando a extensão de 37,02 metros; e, no lado esquerdo com terras de posse de José Américo Gonçalves e Edinete Cardoso Vieira Gonçalves, na extensão de 31,50 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se no ponto V01, confrontando com terras de posse de Maria Coelho Silva, deste segue até o ponto V02, com azimute de 119°10'41" e distância de 13,40 metros, agora confrontando com terras de posse de Pedro Paulo Bernardo e Maria Rosa Pereira Bernardo, deste segue até o ponto V03, com azimute de 118°20'07" e distância de 19,42 metros, agora confrontando com terras de posse de José Américo Gonçalves e Edinete Cardoso Vieira Gonçalves, deste segue até o ponto V04, com azimute de 201°18'12" e distância de 31,50 metros, agora confrontando com Servidão PMG - 202, deste segue até o ponto V05, com azimute de 289°02'06" e distância de 29,28 metros, agora confrontando com terras de posse de Paula Maria Bernardo, deste segue até o ponto V06, com azimute de 16°12'23" e distância de 23,04 metros, agora confrontando com terras de posse de Lidia Furtado, deste segue até o ponto V01, com azimute de 16°12'25" e distância de 13,98 metros, fechando assim o perímetro. Todas as coordenadas descritas neste memorial e planta topográfica, foram Georreferenciadas e ajustadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciado no Meridiano Central 51° WGr e Sistema de Projeção UTM, tendo como DATUM SIRGAS 2000; e, UMA EDIFICAÇÃO de aproximadamente 80,00m² (oitenta metros quadrados), situada na Servidão PMG 202, no Bairro Encantada, em Garopaba/SC. Trata-se um imóvel com benfeitorias nele existentes. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: José Pereira Cardoso e Oricina Pereira Cardoso. Responsável técnico: William Rafael Pinheiro, com TRT do CFT sob nº BR20200478623. Cadastro municipal: 06.73.084.1798.001 (26999). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 222, fls. 48 à 63, protocolo nº 17444, em 07/04/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente

interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 25 de outubro de 2021.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
SANDRA NARA MARQUES MALTZ, ALDO SANTANA, JACQUELINE GABRIELA CANE GONZALES**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que ALDO SANTANA, CPF 986.223.079-72, residente e domiciliado na Estrada Geral do Ambrósio, s/nº, no Bairro Ambrósio, em Garopaba/SC, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 723 deste Ofício, localizado no Bairro Ambrósio, Município de Garopaba/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 22.727 em 08/03/2021. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo das confrontantes SANDRA NARA MARQUES MALTZ e JACQUELINE GABRIELA CANE GONZALES (áreas de posse), ficam as extremantes NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento das interessadas. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência das confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere às NOTIFICADAS são: 1) impugnarem fundamentadamente; 2) anuírem expressamente; e, 3) deixarem transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituírem advogados para manifestação de concordâncias ou discordâncias expressas. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 25 de Outubro de 2021. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

COMARCA - GASPAR/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
ADMINISTRADORA DE BENS SCHUMACHER LTDA, EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 20336. Esta publicação é uma retificação do Edital número 20336. Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei. Faz saber a quem interessar possa que da parte de ADMINISTRADORA DE BENS SCHUMACHER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 06.177.480/0001-47, estabelecida à Rua José Júlio Schumacher, nº 391, centro, na cidade de Guabiruba/SC e EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 19.057.119/0001-29, estabelecida com sede à Avenida Santa Terezinha, nº 373, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar/SC. Foi depositada nesta Serventia a documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do desmembramento rural de 14 (quatorze) áreas, mais o remanescente de 98.505,58m², situada na Rua São Bento, bairro Gaspar Mirim, nesta cidade de Gaspar/SC, devidamente registrado neste Ofício no livro 2, sob nº. 10.385. A planta respectiva foi assinada pelo Responsável Técnico JULIANO CHIESA, CREA/SC nº 081.021-1, e aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, em 09 de Julho de 2021. ART nº 7283621-3. E para

que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente publicado por três edições consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para possíveis impugnações. Gaspar, 09 de agosto de 2021.- _ Renato Luis Benucci Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., JULIANO CHIESA

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei. Faz saber a quem interessar possa que da parte de EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito provado, cadastrada no CNPJ nº 19.057.119/0001-29, estabelecida com sede à Avenida Santa Terezinha, nº 373, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar/SC, representada pelo seu sócio proprietário JULIANO CHIESA, inscrito no CPF sob nº 035.360.239-67, residente à Rua Arnaldo Schramm, nº 30, Bairro Centro, município de Gaspar/SC. Foi depositada nesta Serventia à documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do desmembramento rural de 10 (dez) áreas, situada na Avenida Santa Terezinha, bairro Gaspar Mirim, nesta cidade de Gaspar/SC, devidamente registrado neste Ofício no livro 2, sob nº. 33.033. A planta respectiva foi assinada pelo Responsável Técnico JULIANO CHIESA, CREA/SC nº 081.021-1, e aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, em 13 de outubro de 2021. ART nº 7693917-6. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente publicado por três edições consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para possíveis impugnações. Gaspar, 25 de outubro de 2021.- _ Renato Luis Benucci Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): UDO KRUEGER, NILDINA GAEDTKE KRUEGER

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que UDO KRUEGER, portador(a) da C.I. nº 646.090-SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 218.705.199-49, brasileiro, nascido em 30/01/1950, empresário e sua esposa NILDINA GAEDTKE KRUEGER, portador(a) da C.I. nº 1.985.296-SESPDC/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 005.335.899-67, brasileira, nascida em 01/10/1954, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant, Massaranduba-SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de LOTEAMENTO, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, arquivados nesta Serventia Registral, relativo aos imóveis de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 29.272 do livro 2-Registro Geral, situado no perímetro urbano, do Município de Massaranduba-SC, bairro Benjamin Constant, localizado no lado par da Rua Benjamin Constant, distante 295,86 metros do lado ímpar da Rua Aderico Girardi, contendo a área de 24.109,12 m². A área total do empreendimento denominado Loteamento Krueger, está disposta na seguinte forma: 27 lotes, totalizando 12.711,73 m², 02 Área Verdes, sendo Área Verde 01 de 2.792,59 m², Área Verde 02 de 1.761,63 m², 02 A.U.P.E, sendo A.U.P.E 01 de 862,41 m² e A.U.P.E 02 de 1.556,76 m² e as áreas de 3.068,54 m² e 1.355,46 m² foram destinadas para as Ruas A e B. O projeto de loteamento foi aprovado conforme Certidão nº 056/2021 expedida pelo Município de Massaranduba-SC. Responsável técnico, a engenheira civil Patricia K. Leu, CREA/SC nº 043.512-9. ART nº 6045847-6. Licença Ambiental de Operação nº 87/2019, expedida pelo Município de Massaranduba-SC. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 3º andar, sala 301, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e

última publicação deste no jornal. Guaramirim, 22 de outubro de 2021. Fernanda Quintino de Souza Tomczak Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GERTRUDES MANNES CRISTOFOLINI

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que GERTRUDES MANNES CRISTOFOLINI, portador(a) da C.I. nº 1.001.723-2-SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 038.575.269-55, brasileira, nascida em 04/06/1943, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ignacio Kasmirski, nº 249, bairro Braço Campinas, Massaranduba-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 30.489 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Massaranduba-SC, bairro Campinha, localizado no lado ímpar da Rua Ignácio Kasmierski, distante 440,00 metros da Rua Exp. Benjamin Berri, contendo a área de 85.605,36 m². O Desmembramento é constituído de 01 parcela de 5.236,52 m² e 01 parcela remanescente de 80.368,84 m², conforme Certidão de Desmembramento nº 166/21, expedida pela Prefeitura Municipal de Massaranduba-SC. Responsável técnico: Leonardo Botelho -- engenheiro civil, CREA/SC nº 147179-7. ART nº 7800060-1. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal. Guaramirim, 15 de Outubro de 2021. André Luiz Gonçalves Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITUPORANGA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOANILDES DA SILVA SEBOLD

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO SANDRO RAFAEL AMARAL -- OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITUPORANGA. ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de Joanildes da Silva Sebold e Outros, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO composto: Área a desmembrar: 01 -- 24.480,00 m²; Área 02 -- 55.358,50 m²; Área 03 -- 55.358,50m²; Área 04 Rua Heriberto Sebold - 660,00m²; Área 05 Rua Roberto Sebold. Do terreno situado na Avenida 29 de Novembro, Lado Esquerdo, Centro, Chapadão do Lageado-SC, matriculado sob nº 27.052 do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente edital que será publicado em jornal diário e de âmbito estadual, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da ultima publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro. Declaração de Atividade Não Constante nº 595944/2021. Ituporanga, 26 de Outubro de 2021. Oficial Interino, Sandro Rafael Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOSÉ LUIZ LUDVIG

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO SANDRO RAFAEL AMARAL -- OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITUPORANGA. ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de José Luiz Ludvig e Angelita Cachoeira Ludvig, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO composto: Área a desmembrar: 01 -- 480,00m²; Área 02 -- 1.248,78m²; Área Remanescente -- 131.900,58 m². Do terreno situado na Rodovia SC 110, Lado Esquerdo, Gabiroba, Ituporanga-SC, matriculado sob nº 34.583 do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente edital que será publicado em jornal diário e de âmbito estadual, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro. Certidão de Atividade Não Constante CONSEMA 4978/2021. Ituporanga, 26 de Outubro de 2021. Oficial Interino, Sandro Rafael Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOÃO AFONSO BERNES, ROSA DERETTI BERNES**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que JOÃO AFONSO BERNES, brasileiro, nascido em 02/08/1948, aposentado, CNH nº 02896097761-DETRAN/SC, na qual consta a CI nº 540421-SSP/SC e o CPF nº 077.069.289-34, e sua esposa ROSA DERETTI BERNES, brasileira, nascida em 04/11/1952, aposentada, CNH nº 02563142786-DETRAN/SC, na qual consta a CI nº 1355314-SSP/SC e o CPF nº 936.201.019-49, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 17/05/1974, anterior à vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 52-Expedicionário Cabo Harry Hadlich, nº 469, Centro, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 98.531 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 391-Carlos Oechsler, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 392/2021, expedida em 03/08/2021, assinando como responsável técnica, a arquiteta e urbanista Rafaela Hass Bonatti - CAU nº 38.057-1, RRT Simples nº 10929052. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 21.463,71m², sendo constituído de 02 (duas) parcelas e remanescente de 7.780,60m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ORLEANS/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELZA DALAZEN ALBERTON, AGENOR ALBERTON**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO URBANO Denise Peters Schulz, Registradora Interina do Registro de Imóveis de Orleans-SC, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que os proprietários: ELZA DALAZEN ALBERTON, RG 3.176.731 SESP-SC, CPF 774.435.609-82, brasileira, aposentada, 64 anos e AGENOR ALBERTON, RG 409.181 SESP-SC, CPF

376.448.079-34, brasileiro, aposentado, 66 anos, residentes e domiciliados na Rodovia Estadual SC-390, Otavio Dalazen, Orleans-SC, casados em 14/12/1975 pelo Regime da Comunhão Universal Bens anterior à lei 6515/77, apresentaram REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do Desmembramento Urbano aprovado pela Prefeitura Municipal, referente ao Imóvel de matrícula nº 21.827, situado na rua Roberto da Silva Dalazen s/n, Otavio Dalazen, Orleans-SC. Área de 956,00m² com as confrontações: Noroeste em 31,00m com a Rua Roberto da Silva Dalazen; Nordeste em 31,20m com Adriana Dalazen de Souza (matrícula 16.741); Sudeste em 31,10m com Murilo Orben (matrícula 7.967), com Nilton Bressan Junior (matrícula 13.159) e com Valter Camilo Medeiros (ocupante da matrícula 12.996); Sudoeste em 30,50m com Antonio Camilo (matrícula 10.400). OBS: Este lote situa-se no lado par da rua Roberto da Silva Dalazen, e quarenta e sete metros da esquina com a rodovia estadual SC-390. Inscrição Imobiliária: 01.06.014.1082.001.0. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Orleans-SC, 22 de outubro de 2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO SUL/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ELENIR MARIZA BUZZI SCOZ, ALCIONES ROBERTO SCOZ

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ELENIR MARIZA BUZZI SCOZ, brasileira, do comércio, nascida em 16/11/1969, filha de Edgar Buzzzi e Edeltraut Buzzzi, portadora da cédula de identidade número 1.890.859-SESPDC-SC, expedida em 10/10/2011, inscrita no CPF número 705.475.309-78, casada desde 16/01/1989, pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 108936 01 55 1989 3 00002 039 0000473 41, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Lontras/SC, com ALCIONES ROBERTO SCOZ, brasileiro, do comércio, nascido em 12/12/1964, filho de Euclides Scoz e Lea Scoz, portador da cédula de identidade número 1.674.885-9-SESP/SC, expedida em 15/05/2015, inscrito no CPF número 478.355.409-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Jorge Thiendel, nº 74, bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Avenida Ary Brand (Rodovia SC-110), Bairro Centro, matriculado sob número 64.216, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 26.614,77m² e 83.814,93m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Alcir José Testoni - CREA/SC nº 084.443-0 -- ART nº 7854380-2.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GABRIEL STÜPP, ANELITA EUCLEIA STÜPP

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, GABRIEL STÜPP, de nacionalidade brasileira, nascido em 29/07/1960,

agricultor, portador da Cédula de Identidade número 1.036.518, órgão emissor SESP-SC, expedida em 13/07/2017, portador do CPF número 419.458.839-87, casado desde 23/04/1983 com ANELITA EUCLEIA STÜPP, de nacionalidade brasileira, nascida em 11/10/1962, agricultora, portadora da Cédula de Identidade número 2.254.883, órgão emissor SESP-SC, expedida em 13/07/2017, portadora do CPF número 018.818.809-66, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, cujo Pacto Antenupcial está registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul/SC, no Livro número 3, sob número 4237, conforme Certidão de Casamento sob matrícula número 106096 01 55 1983 2 00003 033 0000364 55, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, Escrivania de Paz de Aurora/SC, residentes e domiciliados na Rodovia SC 350, 2486, em Santa Tereza, no município de Aurora, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO, dos imóveis situados no perímetro urbano da cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 350, Bairro Santa Tereza, matriculados sob números 60.745 e 60.746, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 850,80m²; 380,00m²; 2.115,85m² e 431,90m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Antônio Duarte da Silva - CFT nº 250504542-9 -- TRT nº BR20211398949.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - AVARE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FAZENDA DOS MILAGROS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

JULIO ROVAI ORLANDI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, aos 22/09/2021, através da PRENOTAÇÃO nº 252.973, Livro 1 - Protocolo, foram depositados neste Ofício, situado na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva nº 01, Jardim Europa, pela proprietária FAZENDA DOS MILAGROS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CPNJ nº 24.438.150/0001-40, o requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos, devidamente autuados e que se acham à disposição para exame dos interessados, objetivando o registro de um loteamento para fins comerciais e residenciais, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e demais legislações pertinentes, sobre uma área de 655.469,00 m², matriculada neste Ofício sob nº 82.710, com a denominação de "BRISAS AVARÉ", localizado em Avaré-SP, composto por 70 (setenta) lotes, sendo 05 (cinco) comerciais/residenciais e 65 (sessenta e cinco) residenciais, distribuídos entre as 07 (sete) quadras, num total de 317.143,90 m² = 48,38%; SISTEMA VIÁRIO: num total de 72.023,81 m² = 10,99%; ÁREA INSTITUCIONAL: num total de 13.785,55 m² = 2,10%; ÁREA VERDE: num total de 190.315,74 m² = 29,03%; e SISTEMA DE LAZER: num total de 62.199,88 m² = 9,49%; ÁREA TOTAL LOTEADA: 655.469,00 m² = 100%, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta aprovados pela Prefeitura de Avaré-SP, em 09/09/2021 (Processo 001/2020), e através do Decreto Municipal nº 6.427, de 01/09/2021, bem como pelo GRAPROHAB, através do certificado nº 085/2021, de 30/03/2021. Obras de Infraestrutura: Foi apresentado um Cronograma de Obras, aprovado pela Prefeitura de Avaré (processo n.º 001/2020), concedendo um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, para a loteadora executar as obras de infraestrutura exigidas para o empreendimento, cujo cumprimento é garantido por Carta de Fiança passada em favor do Município. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, para ser publicado por três (3) dias consecutivos, em sistema eletrônico, e afixado em local próprio deste Ofício, sendo que, na ausência de qualquer impugnação no prazo de quinze (15) dias, contados da

última publicação, proceder-se-á ao imediato registro de que trata o artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano). O arquivo anexo apresenta um croqui de localização da área loteada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CARAGUATATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERV MAT SERVICOS E MATERIAIS EIRELI**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ: 81.099.491/0001-71, sito a Avenida Presidente Kennedy nº 2.268, Jardim Itália, Palotina/PR, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante SERV MAT SERVICOS E MATERIAIS EIRELI, CNPJ nº 09.209.864/0001-92, com sede em lugar incerto e não sabido, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Presciliana de Castilho, 151, Centro, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, com vencimentos de 15/10/2020 a 10/10/2021, totalizando um valor de R\$ 196.711,34, acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária firmado em 17 de abril de 2018, registrado sob o nº 10, em 11 de junho de 2018, e a aditamentos na matrícula nº 34.129 deste Registro, em que figura como credora fiduciária a requerente, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP e como devedor fiduciante garantidor SERV MAT SERVICOS E MATERIAIS EIRELI, acima qualificada, tendo por objeto o imóvel "Um Lote de terreno sob o nº 04, quadra 7, da planta do loteamento denominado Balneário Delfim Verde, devidamente regularizado pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca de Caraguatatuba, medindo 12,50m, na frente e nos fundos por 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando na frente com a Rua Delfim, do lado direito de quem do terreno olha para a Rua com o lote 5; do lado esquerdo com o lote 3 e nos fundos com o lote 14, encerrando uma área de 375,00m²" e seu Prédio de nº 380 da Rua Delfim com 129,74m². O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no §1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Reaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se os devedores fiduciários em local incerto e não sabido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 22/10/2021. Ana Lídia Ituassu Sant'Ana -- Escrevente Autorizada.

COMARCA - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FRANCISCO DIONÍSIO REPISO, DARCI FREDERICO REPISO**

MARIA CECILIA DE SETA BUCHDID, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de

São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc . FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentados nesta unidade de serviço, em 12 de agosto do corrente ano, para registro o projeto acompanhado dos documentos relacionados no artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, referente ao parcelamento do solo urbano sob a forma de loteamento, denominado "RESIDENCIAL HÍPICA DIONÍSIO", situado na cidade e município de IPIGUÁ-SP, desta comarca de São José do Rio Preto; com área superficial de 411.062,00 m², localizado entre a área de propriedade do Município de Ipiгуá (Estrada Municipal IPG-020); a área de propriedade de Edna Granghelli Fuzaro; a área de propriedade de Cláudio Aparecido Vieira; a área de propriedade de Carlos Moisés Barrientos; a área de propriedade de Adolfo Domingos da Costa; a área de propriedade de José Pereira de Lima; a área de propriedade de José Reinaldo Nascimento; a área de propriedade de Paulo Roberto Marques dos Santos; a área de propriedade de Maria Neide Fávero Pucci; a área de propriedade de Fabio Renato Alves; a área de propriedade de Milson da Silva; a área de propriedade de Aloísio José Pivrotto; a área de propriedade de Rocilda de Jesus Ribeiro; e, a área de propriedade de Mauro Kodi Takahashi; devidamente matriculada sob o nº 193.630, de propriedade de Francisco Dionísio Repiso, comerciante, portador do RG 6.530.018-X-SSP/SP e CPF/MF 785.980.018-72, e sua mulher Darci Frederico Repiso, empresária, portadora do RG 19.245.939-SSP/SP e CPF/MF 169.688.478-09; brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Hugh Hamomnd Beneti, nº 2558, São Jorge. O referido imóvel foi dividido em 184 (cento e oitenta e quatro) lotes, 01 (uma Área Institucional), 01 (uma Área Verde), e 02 (dois Sistemas de Lazer), distribuídos em 20 (vinte) lotes, perfeitamente descritos e individualizados no memorial descritivo e na planta urbanística; arquivados nesta unidade de serviço; tudo em conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 172/2020, de 09 de junho de 2020; e, pelo Alvará de Aprovação Definitiva, expedido pelo Município de Ipiгуá-SP, desta comarca em 20 de abril de 2021. Assim, decorridos quinze (15) dias contados da última publicação deste edital e não havendo impugnações por parte de terceiros, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto. Eu, (a) Luis Henrique Montemor Fortes, Escrevente Autorizado, digitei. (a) MARIA CECILIA DE SETA BUCHDID - Substituta do Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950023 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 13:00 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 13:00 Modalidade: online:www.mgl.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF: 065.132.226-05, Inscrição na Junta Comercial (UF): MG, Nº da Inscrição: JUCEMG 638, Telefone: (37)99967-982, E-mail: jonasleiloeiro@yahoo.com.br, Endereco: Rua Idalina Dornas, 13, CEP: 35681-156, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Itaúna/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; Itaúna/MG, Jonas Gabriel Antunes Moreira EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito.Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser

vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL:** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O **ARREMATANTE** pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do **ARREMATANTE** todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O **ARREMATANTE** realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de

Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 79888 - Rua Oliveira Marciano, nº 315, Apto 102, Bloco Bloco 1, Bairro Diamante

Nº do Lote: 1 ID: 97655 Descrição legal: Apartamento residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 79888, 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Oliveira Marciano, 315, Apto 102, Bloco Bloco 1, Condomínio Jazz Park, Diamante, Belo Horizonte, MG, 30660-318. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso

da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 177.267,93; Valor do 2º leilão: R\$ 209.570,91.

COMARCA - CORONEL FABRICIANO /MG

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 62410 - Rua Duque de Caxias, nº 298, Apto 202 Bairro Centro

Nº do Lote: 2 ID: 97007 Descrição legal: apartamento residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 62410, Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, Rua Duque de Caxias, 298, Apto 202, Condomínio Santa Apolônia, Centro, Coronel Fabriciano, MG, 35170-009. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv a cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv a cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de

responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 100.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 103.411,86.

COMARCA - DIVINÓPOLIS/MG

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 70713 - Rua Brauna, nº 174, Casa A Bairro Jardimópolis

Nº do Lote: 3 ID: 97771 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 70713, Registro de Imóveis de Divinópolis, Rua Brauna, 174, Casa A, Quadra Quadra 87, Lote Lote 360, Jardimópolis, Divinópolis, MG, 35501-570. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.984,10; Valor do 2º leilão: R\$ 124.583,98.

COMARCA - ESMERALDAS/MG

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 44943 - Rua I, nº 70, Apto 03 Bairro Floresta Encantada

Nº do Lote: 4 ID: 97560 Descrição legal: Apartamento Residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 44943, Registro de Imóveis de Esmeraldas, Rua I, 70, Apto 03, Quadra Quadra 09, Lote Lote 12, Condomínio Residencial Carvalho e Costa 12, Floresta Encantada, Esmeraldas, MG, 32809-084. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficará a cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 140.888,51; Valor do 2º leilão: R\$ 175.411,62.

COMARCA - FRUTAL/MG

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 38029 - Rua Olimpio Dias da Cruz, nº 490, Bairro Progresso

Nº do Lote: 5 ID: 97308 Descrição legal: Casa residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38029, Registro de Imóveis de Frutal, Rua Olimpio Dias da Cruz, 490, Quadra Quadra 338-A, Lote Lote 13, Progresso, Frutal, MG, 38204-266. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da

escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.947,37; Valor do 2º leilão: R\$ 111.482,41.

COMARCA - GUARANÉSIA/MG

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 11751 - Rua Osvaldo Acácio Ribeiro, nº 131, Bairro Distrito de Santa Cruz de Prata

Nº do Lote: 6 ID: 97198 Descrição legal: Casa residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11751, Registro de Imóveis de Guaranésia, Rua Osvaldo Acácio Ribeiro, 131, Quadra Quadra B, Lote Lote 8, Loteamento 13 de Maio, Distrito de Santa Cruz de Prata, Guaranésia, MG, 37815-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua

conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 70.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 77.468,61.

COMARCA - ITAÚNA /MG

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 54444 - Rua Jeová Gonçalves de Souza, nº 30, Apto 303, Bloco Bloco 6, Bairro Recanto das Peixotas

Nº do Lote: 7 ID: 97727 Descrição legal: Apartamento residencial , desocupado, melhor descrito na matrícula nº 54444, Registro de Imóveis de Itauna, Rua Jeová Gonçalves de Souza, 30, Apto 303, Bloco Bloco 6, Condomínio Residencial Murilo Augusto Gonçalves III, Recanto das Peixotas, Itaúna , MG, 35680-655. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 111.664,75; Valor do 2º leilão: R\$ 124.137,42.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 36735 - Rua Firmino Gonçalves, nº 25, Apto 106, Bloco Bloco 09,
Bairro Palmital

Nº do Lote: 8 ID: 97749 Descrição legal: Apartamento residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36735, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Firmino Gonçalves, 25, Apto 106, Bloco Bloco 09, Condomínio Residencial Parque Lagoa Bela, Palmital, Lagoa Santa, MG, 33400-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 144.039,39; Valor do 2º leilão: R\$ 150.361,60.

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 42481 - Rua Rosa Hiroshima, nº 166 e 170, Apartamento 402, Bloco Bloco 01, Bairro Moradas da Lapinha

Nº do Lote: 9 ID: 96992 Descrição legal: Apartamento residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 42481, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Rosa Hiroshima, 166 e 170, Apartamento 402, Bloco Bloco 01, Residencial Lagoa Nova, Moradas da Lapinha, Lagoa Santa, MG, 33450-000. Sobre

o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 140.097,18; Valor do 2º leilão: R\$ 140.104,43.

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 38760 - Rua Santa Cruz, nº 122, Apt. 404, Bloco Bloco 11, Bairro Palmital

Nº do Lote: 10 ID: 97046 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38760, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Santa Cruz, 122, Apt. 404, Bloco Bloco 11, Condomínio Residencial Ville Park Palmital, Palmital, Lagoa Santa, MG, 33234-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura

será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 140.145,06; Valor do 2º leilão: R\$ 143.684,44.

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 38703 - Rua Santa Cruz, nº 122, Apt. 203, Bloco Bloco 08, Bairro Palmital

Nº do Lote: 11 ID: 97102 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38703, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Santa Cruz, 122, Apt. 203, Bloco Bloco 08, Condomínio Residencial Ville Park Palmital, Palmital, Lagoa Santa, MG, 33234-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como

Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 140.463,11; Valor do 2º leilão: R\$ 158.141,84.

COMARCA - OLIVEIRA/MG

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 24942 - Rua Odilon Assis, nº 59, Bairro Eldorado

Nº do Lote: 12 ID: 92997 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24942, Registro de Imóveis de Oliveira, Rua Odilon Assis, 59, Quadra Quadra 07, Lote Lote 05, Eldorado, Oliveira, MG, 35540-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme

previsto no §2 oB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 155.506,96; Valor do 2º leilão: R\$ 127.890,28.

COMARCA - VESPASIANO/MG

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 23640 - Rua 19, nº 789, Apt. 302, Bloco Bloco 3, Bairro Gávea

Nº do Lote: 13 ID: 96563 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 23640, Registro de Imóveis de Vespasiano, Rua 19, 789, Apt. 302, Bloco Bloco 3, Condomínio Residencial Monte Verde, Gávea, Vespasiano, MG, 33202-678. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 oB do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$

146.723,21; Valor do 2º leilão: R\$ 174.369,00.

COMARCA - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 22458 - Rua João Cândido da Silva, nº -, Apto 18A Bairro Eldorado

Nº do Lote: 14 ID: 97297 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22458, Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, Rua João Cândido da Silva, -, Apto 18A, Edifício São João, Eldorado, Visconde do Rio Branco, MG, 36520-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 92.998,15; Valor do 2º leilão: R\$ 104.445,01.

ESTADO - PERNAMBUCO

COMARCA - PAULISTA/PE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950028 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 12:30 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 12:30 Modalidade: online:<https://www.albertomacedoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço

(Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Alberto José Marchi Macedo, CPF: 264.037.028-66, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 978, Telefone: (11)32274-101, E-mail: alberto@albertomacedoleiloes.com.br, Endereço: Rua Nestor Pestana, 125, CEP: 01303-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; São Paulo, Alberto José Marchi Macedo EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele

que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA: Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 61953 - Rua Campo de Pousos, nº s/n, Gleba 2B, Apt. 404, Bloco Bloco B, Bairro Maranguape I

Nº do Lote: 1 ID: 97372 Descrição legal: Apartamento Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 61953, 1º Registro de Imóveis de Paulista, Rua Campo de Pousos, s/n, Gleba 2B, Apt. 404, Bloco Bloco B, Torre Torre 3, Residencial Campo de Aviação, Condomínio 14 Bis, Maranguape I, Paulista, PE, 53441-625. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e

quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97, vii) Terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 149.200,00; Valor do 2º leilão: R\$ 151.683,41.

COMARCA - RECIFE/PE

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 19566 - Rua de Apipucos, nº 192, Apto 302, Bloco Bloco A, Bairro Monteiro

Nº do Lote: 2 ID: 97532 Descrição legal: Apartamento Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19566, 3º Registro de Imóveis de Recife, Rua de Apipucos, 192, Apto 302, Bloco Bloco A, Edifício Jardins Apipucos, Monteiro, Recife, PE, 52071-640. Considerações importantes: Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas

necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 991.072,21; Valor do 2º leilão: R\$ 1.077.750,42.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 26265 - Rua Epitácio Rodrigues Soares, nº 175, Bairro Tancredo Neves

Nº do Lote: 5 ID: 97761 Descrição legal: Casa residencial, desocupada, melhor descrito na matrícula nº 26265, Registro de Imóveis de Serra Talhada, Rua Epitácio Rodrigues Soares, 175, Tancredo Neves, Serra Talhada, PE, 56900-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas

relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 117.103,61; Valor do 2º leilão: R\$ 110.370,10.

COMARCA - SERRA TELHADA/PE

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 22223 - Rua Projetada Dona Sinha Campos, nº 121, Bairro Nossa Senhora da Conceição

Nº do Lote: 3 ID: 97778 Descrição legal: Casa residencial, ocupada, melhor descrito na matrícula nº 22223, Registro de Imóveis de Serra Talhada, Rua Projetada Dona Sinha Campos, 121, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada, PE, 56912-010. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da

proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 114.887,19; Valor do 2º leilão: R\$ 127.657,03.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - CAMPOS DO GOYTACAZES/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950031 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Brenno de Figueiredo Porto, CPF: 128.706.937-10, Inscrição na Junta Comercial (UF): ES, Nº da Inscrição: JUCEES 066/2019, Telefone: (27)30241-100, E-mail: brenno@portoleiloes.com.br, Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 356, CEP: 29055-131, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; Vitória/ES, Brenno de Figueiredo Porto EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro)

horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA: Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde,

a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 11493 - Estrada Doutor Lourival Martins Beda, nº 1162, Apt. 104, Bloco Bloco 12, Bairro Donana

Nº do Lote: 1 ID: 96148 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11493, 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, Estrada Doutor Lourival Martins Beda, 1162, Apt. 104, Bloco Bloco 12, Condomínio Parque Cassis, Donana, Campos dos Goytacazes, RJ, 28110-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; viii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 155.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 160.545,18.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 11735 - Estrada Doutor Lourival Martins Beda, nº 1162, Apt. 302, Bloco Bloco 10, Bairro Donana

Nº do Lote: 2 ID: 96889 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na

matrícula nº 11735, 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, Estrada Lourival Martins Beda, 1162, Apt. 302, Bloco Bloco 10, Condomínio Residencial Cassis, Donana, Campos dos Goytacazes, RJ, 28110-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; viii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.674,79; Valor do 2º leilão: R\$ 145.221,72.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ARAÇATUBA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950037 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 10:30 Modalidade: online:<https://www.frazaoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Ana Claudia Carolina Campos Frazão, CPF: 324.651.468-23, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 836, Telefone: (11)35504-066, E-mail: claudia@frazaoleiloes.com.br, Endereço: Rua da Mooca, 3547, CEP: 03165-000,

4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São Paulo/SP, 25 de Outubro de 2021. Ana Claudia Carolina Campos Frazão; São Paulo, Ana Claudia Carolina Campos Frazão Edital de Consolidação de Propriedade O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em

até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 45054 - Rua Governador Carlos Lacerda, nº 200, Bairro Jardim Ipanema

Nº do Lote: 1 ID: 97031 Descrição legal: Casa residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 45054, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Rua Governador Carlos Lacerda, 200, Quadra Quadra 13, Lote Lote 23, Jardim Ipanema, Araçatuba, SP, 16052-110. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e

extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 274.175,19; Valor do 2º leilão: R\$ 186.853,79.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 107463 - Avenida Pedro Janser, nº 1086, Apt. 401, Bloco Bloco 18, Bairro Monte Carlo

Nº do Lote: 2 ID: 97310 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 107463, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Pedro Janser, 1086, Apt. 401, Bloco Bloco 18, Condomínio Residencial Parque Aloha, Monte Carlo, Araçatuba, SP, 16071-060. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é

adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 117.854,39; Valor do 2º leilão: R\$ 118.563,16.

COMARCA - BERTIOGA/SP

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 31515 - Rua Professor Raphael de Lóssio, nº 32, (in loco, 78)
Bairro Jardim Vista Linda

Nº do Lote: 3 ID: 97521 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31515, 1º Registro de Imóveis de Santos, Rua Professor Raphael de Lóssio, 32, (in loco, 78), Quadra Quadra D2, Lote Lote 11, Jardim Vista Linda, Bertiooga, SP, 11258-443. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída (cerca de 80m²), perante os órgãos competentes; vii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as

averebações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 325.261,51; Valor do 2º leilão: R\$ 231.187,35.

COMARCA - CAMPINAS/SP

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 54135 - Rua José Alencar, nº 747, Apt. 54, Bloco Bloco I, Bairro Centro

Nº do Lote: 4 ID: 97653 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 54135, 1º Registro de Imóveis de Campinas, Rua José Alencar, 747, Apt. 54, Bloco Bloco I, Edifício Convívio, Centro, Campinas, SP, 13013-040. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 223.903,04; Valor do 2º leilão: R\$ 243.821,21.

COMARCA - GUARUJÁ/SP

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 36790 - Avenida Gérson Maturani, nº 614, Bairro Jardim Praiano

Nº do Lote: 5 ID: 97774 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36790, Registro de Imóveis de Guarujá, Avenida Gérson Maturani, 614, Quadra Quadra K, Lote Lote 20, Jardim Praiano, Guarujá, SP, 11440-280. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes. viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do "Habite-se", perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 633.359,92; Valor do 2º leilão: R\$ 469.812,28.

COMARCA - MORRO AGUDO/SP

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 7084 - Rua Sebastião Marquês Pereira, nº 337, Bairro Jardim dos Ipês

Nº do Lote: 6 ID: 97699 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7084, Registro de Imóveis de Morro Agudo, Rua Sebastião Marquês Pereira, 337, Jardim dos Ipês, Morro Agudo, SP, 14640-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e

+ 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 253.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 286.175,86.

COMARCA - NHANDEARA/SP

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 17418 - Rua Antônio Belchior da Silveira, nº 282, Quarteirão 49
Bairro Centro

Nº do Lote: 7 ID: 97386 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17418, Registro de Imóveis de Nhandeara, Rua Antônio Belchior da Silveira, 282, Quarteirão 49, Centro, Nhandeara, SP, 15190-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos

casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 210.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 96.854,97.

COMARCA - SANTOS/SP

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 56788 - Avenida Presidente Wilson, nº 93/94, Apt. 1707 Bairro José Menino

Nº do Lote: 8 ID: 98198 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 56788, 3º Registro de Imóveis de Santos, Avenida Presidente Wilson, 93/94, Apt. 1707, Condomínio Unlimited Ocean Front, José Menino, Santos, SP, 11065-200. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do

imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.600.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.526.223,40.

COMARCA - SERRA TALHADA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950028 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 12:30 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 12:30 Modalidade: online:<https://www.albertomacedoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Alberto José Marchi Macedo, CPF: 264.037.028-66, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 978, Telefone: (11)32274-101, E-mail: alberto@albertomacedoleiloes.com.br, Endereço: Rua Nestor Pestana, 125, CEP: 01303-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; São Paulo, Alberto José Marchi Macedo EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do

leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de

Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública de Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 25434 - Rua José Gomes da Silva, nº 191, Bairro Nossa Senhora da Conceição

Nº do Lote: 4 ID: 97539 Descrição legal: Casa residencial, ocupada, melhor descrito na matrícula nº 25434, Registro de Imóveis de Serra Talhada, Rua José Gomes da Silva, 191, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada, SP, 56904-240. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficará a cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 97.336,08; Valor do 2º leilão: R\$ 90.986,34.

COMARCA - SÃO PAULO /SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950037 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 10:30 Modalidade: online:<https://www.frazaoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Ana Claudia Carolina Campos Frazão, CPF: 324.651.468-23, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 836, Telefone: (11)35504-066, E-mail: claudia@frazaoleiloes.com.br, Endereço: Rua da Mooca, 3547, CEP: 03165-000, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São Paulo/SP, 25 de Outubro de 2021. Ana Claudia Carolina Campos Frazão; São Paulo, Ana Claudia Carolina Campos Frazão Edital de Consolidação de Propriedade O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel,

conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 139609 - Rua João de Seixas, nº 92, Bairro Jardim Campo Grande

Nº do Lote: 9 ID: 98242 Descrição legal: Casa residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 139609, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua João de Seixas, 92, Quadra Quadra 18, Lote Lote 8, Jardim Campo Grande, São Paulo, SP, 04693-160. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.340.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.327.348,15.

COMARCA - SÃO PAULO/SP

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 195524 - Rua Cerâmica, nº 15, Apto. 74, Bloco Bloco B, Bairro São João Clímaco

Nº do Lote: 10 ID: 97600 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 195524, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Cerâmica, 15, Apto. 74, Bloco Bloco B, São João Clímaco, São Paulo, SP, 04240-130. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as

medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 250.571,21; Valor do 2º leilão: R\$ 264.249,83.

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 77421 - Rua Oiticicas, nº 630, Bairro Jabaquara

Nº do Lote: 11 ID: 97589 Descrição legal: Loja/Salão Comercial comercial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 77421, 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Oiticicas, 630, Jabaquara, São Paulo, SP, 04346-090. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel

pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 782.453,58; Valor do 2º leilão: R\$ 624.596,88.

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 216980 - Avenida Jônia, nº 515, Apt. 53, Bloco Bloco 02, Bairro Jardim Brasil

Nº do Lote: 12 ID: 97644 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 216980, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Avenida Jônia, 515, Apt. 53, Bloco Bloco 02, Edifício Cerejeira - Condomínio Clima Mascote, Jardim Brasil, São Paulo, SP, 04634-011. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarão a cargo do

VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. **Honorários:** i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 995.608,44; Valor do 2º leilão: R\$ 541.539,93.

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 100429 - Rua Luiz Arnoni, nº 196, Bairro Tremembé

Nº do Lote: 13 ID: 96941 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 100429, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Luiz Arnoni, 196, Tremembé, São Paulo, SP, 02375-110. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do **COMPRADOR:** i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do **VENDEDOR:** i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. **Honorários:** i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 878.701,00; Valor do 2º leilão: R\$ 188.945,32.

COMARCA - VOTORANTIM/SP

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 468 - Avenida das Palmeiras, nº 300, Casa 06, Casa Andrea A Bairro Villa Flora,

Nº do Lote: 14 ID: 97715 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula

nº 468, Registro de Imóveis de Votorantim, Avenida das Palmeiras, 300, Casa 06, Casa Andrea A, Quadra Quadra A, Lote Lote 03, Condomínio Residencial das Orquídeas, Villa Flora,, Votorantim, SP, 18119-371. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 444.997,15; Valor do 2º leilão: R\$ 303.852,41.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 26/10/2021 17:57:16 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

